



# DIÁRIO da Assembleia da República

II LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 4 DE JUNHO DE 1982

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. José Rodrigues Vitoriano

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes  
 Vítor Manuel Brás  
 Maria José Paulo Sampalo  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 55 minutos.

**Antes da ordem do dia.** — Foram aprovados os n.<sup>os</sup> 84 a 89 do Diário.

Deu-se conta do expediente, da apresentação de vários requerimentos e de respostas do Governo a alguns outros.

O Sr. Deputado José Niza (PS) levantou a questão da importação de aguardente vinícola quando existe ainda 60% da produção vinícola do ano agrícola anterior. No fim, respondeu a um pedido de esclarecimento formulado pelo Sr. Deputado José Manuel Casqueiro (CDS).

O Sr. Deputado Jorge Patrício (PCP) referiu-se à situação de degradção económica, financeira e social vivida na Setenave, criticando a política seguida pelo Governo neste sector.

O Sr. Deputado Fleming de Oliveira (PSD) fez uma intervenção alertando a Câmara e o Governo para a necessidade da criação de um centro de formação profissional na Benedita.

O Sr. Deputado Vidigal Amaro (PCP) fez uma intervenção em que abordou os diversos problemas existentes no domínio do ensino especial para crianças deficientes e inadaptadas, referindo-se nomeadamente ao caso das CERCIS.

**Ordem do dia.** — Foi lido e aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de alguns deputados do CDS.

Iniciou-se a discussão do inquérito parlamentar, requerido pelo PS, PCP e MDP/CDE, sobre a autorização de desarrolamento dos bens que garantiam a dívida do ex-banqueiro Afonso Pinto de Magalhães ao Estado. Intervieram no debate, a diverso título, além do Sr. Ministro da Justiça (Menéres Pimentel), os Srs. Deputados Octávio Teixeira (PCP), Fernando Costa (PSD) e Manuel dos Santos (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 10 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:*

### Partido Social-Democrata (PSD)

Adérito Manuel Soares Campos.  
 Álvaro Barros Marques Figueiredo.  
 Álvaro Roque Bissaia Barreto.  
 Amândio Anes de Azevedo.  
 Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos.  
 Amélia Cavaleiro M. Andrade Azevedo.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Roleira Marinho.  
 António Vilar Ribeiro.  
 Arménio Jerónimo Martins Matias.  
 Carlos Moraes Alão.  
 Cecilia Pita Catarino.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Daniel Cunha Dias.  
 Eleutério Manuel Alves.  
 Fernando Alfredo Moutinho Garcez.  
 Fernando José F. Fleming de Oliveira.  
 Fernando Manuel Cardote B. Mesquita.  
 Francisco de Sousa Tavares.  
 Jaime Adalberto Simões Ramos.  
 João Evangelista Rocha Almeida.  
 João Manuel Coutinho Sá Fernandes.  
 José Augusto Ferreira de Campos.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Manuel Pinheiro Barradas.  
 José Mário de Lemos Damião.  
 José de Vargas Bulcão.  
 Júlio Lemos Castro Caldas.

Leonel Santa Rita Pires.  
 Luís António Martins.  
 Manuel António Araújo dos Santos.  
 Manuel António Lopes Ribeiro.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Filipe Correia de Jesus.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.  
 Manuel Pereira.  
 Maria da Glória Rodrigues Duarte.  
 Maria Manuela Dias Moreira.  
 Maria Margarida do R. da C.S.M. Ribeiro.  
 Mário Dias Lopes.  
 Mário Ferreira Bastos Raposo.  
 Mário Marques Ferreira Maduro.  
 Mário Martins Adegas.  
 Nicolau Gregório de Freitas.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Pedro Miguel Santana Lopes.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Valdemar Cardoso Alves.  
 Virgílio António Pinto Nunes.

#### Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.  
 Alberto Arons Braga de Carvalho.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Alfredo José Somera Simões Barroso.  
 Alfredo Pinto da Silva.  
 António de Almeida Santos.  
 António Duarte Arnaut.  
 António Cândido Miranda Macedo.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Emílio Teixeira Lopes.  
 António Fernando Marques R. Reis.  
 António Francisco B. Sousa Gomes.  
 António Magalhães da Silva.  
 Aquilino Ribeiro Machado.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Beatriz Cal Brandão.  
 Bento Elísio de Azevedo.  
 Fernando Reis Luís.  
 Fernando Verdasca Vieira.  
 João Cardona Gomes Cravinho.  
 João Francisco Ludovico da Costa.  
 Joaquim José Catano de Menezes.  
 José Gomes Fernandes.  
 José Manuel Niza Antunes Mendes.  
 Júlio Filipe de Almeida Carrapato.  
 Leonel Sousa Fadigas.  
 Luís Abílio Conceição Cacito.  
 Luís Silvério Gonçalves Saias.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Manuel António dos Santos.  
 Manuel Francisco da Costa.  
 Manuel da Mata de Cáceres.  
 Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Vergílio Fernando M. Rodrigues.  
 Vitor Manuel Brás.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adriano José Alves Moreira.  
 Alberto Henriques Coimbra.  
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.

Álvaro Manuel M. Brandão Estevão.  
 Américo Maria Coelho Gomes Sá.  
 António Mendes Carvalho.  
 António Pedro Silva Lourenço.  
 Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa.  
 Daniel Fernandes Domingues.  
 Duarte Nuno Correia Vasconcelos.  
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.  
 Emílio Leitão Paulo.  
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.  
 João Gomes de Abreu Lima.  
 João José M. Pulido de Almeida.  
 João da Silva Mendes Morgado.  
 José Augusto Gama.  
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
 Luís Carlos Calheiros V. Sampaio.  
 Luísa Maria Freire Vaz Raposo.  
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.  
 Maria José Paulo Sampaio.  
 Narana Sinai Coissôrò.  
 Pedro Eduardo Freitas Sampaio.  
 Rui António Pacheco Mendes.  
 Rui Eduardo Rodrigues Pena.  
 Victor Afonso Pinto da Cruz.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António José M. Vidigal Amaro.  
 Carlos Alberto do Carmo C. Espadinha.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Ercília Carreira Talhadas.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Georgete de Oliveira Ferreira.  
 Jerônimo Carvalho de Sousa.  
 Joaquim António Miranda da Silva.  
 João Carlos Abrantes.  
 Joaquim Gomes dos Santos.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel da C. Carreira Marques.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Josefina Maria Andrade.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Manuel Silva Ribeiro de Almeida.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Mariana Grou Lanita da Silva.

#### Partido Popular Monárquico (PPM)

António de Sousa Lara.  
 Augusto Ferreira Amaral.  
 Henrique Barrilaro Ruas.  
 Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra.

#### Acção Social Democrática Independente (ASDI)

Joaquim Jorge de Magalhães S. Mota.  
 Jorge Manuel M. Loureiro de Miranda.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.

**União da Esquerda P/ Democracia Socialista  
(UEDS)**

António César de Oliveira.  
António Manuel C. Ferreira Vitorino.  
António Poppe Lopes Cardoso.  
Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE)**

António Monteiro Taborda.  
Herberto de Castro Goulart da Silva.

**União Democrática Popular (UDP)**

Mário António Baptista Tomé.

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em aprovação os N.º 84, 85, 86, 87, 88, e 89 do *Diário*, respeitantes às reuniões plenárias de 4, 6, 7, 10, 11 e 18 de Maio último. Há alguma objecção?

*Pausa.*

Visto não haver objecções, consideram-se aprovados.

Vai ser lido o expediente.

*Deu-se conta do expediente.*

**Expediente**

**Abaixo-assinados**

De Amadeu da Fonseca Teixeira e outros, e carta de António Abrantes, do Porto, manifestando que sendo Portugal um país essencialmente católico é altura de exigir que o nome de Deus volte a figurar na Constituição Portuguesa.

**Diversos**

Carta circular da Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas do Concelho de Amarante, chamando a atenção para as consequências que advirão para as cooperativas de ensino especial, resultantes do Despacho n.º 56/M/82, do sr. Ministro da Educação e Universidades.

**Ofícios**

Da Câmara Municipal de Serpa, remetendo o texto de uma moção aprovada na reunião realizada no dia 12 do passado mês de Maio, sobre problemas de habitação. Do Ministério da Administração Interna, remetendo um outro da Assembleia de Freguesia de Vagos, sobre a criação das freguesias de Santo António e Santo André. Da Casa do Povo de Cercal do Alentejo, enviando fotocópia da exposição dirigida ao Sr. Ministro dos Assuntos Sociais a propósito da colocação de um clínico no Posto Médico do Cercal. Do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio do Distrito do Porto, remetendo cópia da exposição enviada ao Conselho Superior de Magistratura, sobre o horário de trabalho nos Supermercados «Pão de Açúcar».

**Recumo do Expediente**

Da Câmara Municipal de Valpaços, remetendo fotocópia autenticada da acta da reunião ordinária daquela

autarquia, efectuada no dia 26 de Abril findo. Da Federação dos Sindicatos das Indústrias de Cerâmica, Cimento e Vidro de Portugal, juntando vários documentos relacionados com a situação na Fábrica de Loiças de Sacavém.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): — Foram apresentadas na Mesa nas últimas reuniões plenárias os seguintes requerimentos: na reunião do dia 1/Junho/82, ao Governo, no total de 2, formulados pelo Sr. Deputado Álvaro Brasileiro; na reunião do dia 2/Junho/82, ao Ministério da Justiça, formulado pelo Sr. Deputado Manuel Alegre e outros; a diversos Ministérios e à Rádio-televisão Portuguesa, no total de 5, formulados pelo Sr. Deputado Fernando Dias de Carvalho; ao Ministério dos Assuntos Sociais, formulados pelos Srs. Deputados Custódio Gingão e Vidigal Amaro; ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e à Secretaria de Estado da Emigração, formulado pelo Sr. Deputado Vilhena de Carvalho; ao Ministério da Justiça, no total de 4 formulados pelo Sr. Deputado Armando Lopes; ao Ministério da Qualidade de Vida, formulado pelos Srs. Deputados Gomes Fernandes, António Vitorino e Jorge Miranda; à Administração da CP, formulado pelo Sr. Deputado Daniel da Cunha Dias; ao Governo, no total de 2, formulado pelo Sr. Deputado Fernando Reis Luís; aos Ministérios das Finanças e do Plano e do Trabalho, no total de 4, formulados pela Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo; e ao Governo, ao Ministério da Qualidade de Vida e à Câmara Municipal do Porto, no total de 2, formulados pelo Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Governo respondeu a requerimentos apresentados pelos seguintes Srs. Deputados: Armando de Oliveira, na sessão de 19 de Novembro; Alberto Antunes, na sessão de 24 de Novembro; António Chaves Medeiros, na sessão de 26 de Novembro; Gaspar Martins e Jorge Lemos, na sessão de 28 de Janeiro; Magalhães Mota, nas sessões de 4, 9, 10 e 18 de Fevereiro, 2 de março e 13 de Abril; Leonel Fadigas, na sessão de 5 de Fevereiro; Silva Graça e Joaquim Miranda, na sessão de 5 de Fevereiro; Ilda Figueiredo, na sessão de 17 de Fevereiro; Daniel da Cunha Dias, na sessão de 23 de Março; Adelino Teixeira de Carvalho, na sessão de 26 de Março; João Carlos Abrantes, na sessão de 22 de Abril; e Marcelo Curto e outros, na sessão de 26 de Abril.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo inscrições para declarações políticas, tem a palavra o Sr. Deputado José Niza, para uma intervenção.

O Sr. José Niza (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou abordar uma questão que penso ter interesse para todos os deputados desta Assembleia, especialmente para os deputados da AD que poderão ter talvez junto do Governo uma interferência mais directa em relação à questão que vou colocar.

Chegou ao nosso conhecimento, pelas vias mais diversas, que o governo teria autorizado uma importação de aguardente vinícola com o volume de 30 000 pipas, o que significa que vão ser 16 milhões de litros de aguardente vinícola a entrar no País, no valor global de 1,5 milhões de contos. Esta importação, segundo as informações que temos, teria lugar por fases, sendo a primeira de 4 milhões de litros, isto é, cerca de 25% da importação global, e o concurso para esta operação teria tido lugar no passado dia 1, terça-feira.

Alertado para esta situação, o meu camarada deputado Sacramento Marques, na reunião da Comissão da

Agricultura, Silvicultura e Pescas da semana passada, reunião que teve a participação do Ministro Basílio Horta e do Secretário de Estado Escaja Gonçalves, pôs directamente a questão aos membros do Governo no sentido de saber se se confirmava ou não esta intenção do Governo em autorizar a Junta Nacional do Vinho a fazer esta importação.

A resposta que na altura lhe foi dada pelo Secretário de Estado, membro do Governo responsável directo pela Junta Nacional do Vinho, era no sentido de o tranquilizar, dizendo-lhe que nada estava consumado, apenas fora feita uma mera consulta acerca dessa operação.

A verdade é que, posteriormente a isso, novas informações nos chegaram no sentido de que teria sido aberto concurso para os armazénistas interessados na compra dessa aguardente à Junta Nacional do Vinho e que esse concurso teria ficado consumado na terça-feira passada, dia 1 de Junho.

A questão que se põe é grave, pois a situação referente às existências do vinho no País em Junho de 1982, segundo elementos dignos de crédito, é a seguinte: dos 7 milhões de hectolitros de vinho que correspondem ao consumo médio anual do País, existem ainda em armazém, quer na Junta Nacional do Vinho, quer em adegas cooperativas ou mesmo particulares, cerca de 4 000 000 hect.

Em relação a estes 4 milhões de hectolitros, isto significa que, relativamente ao consumo anual, existem ainda em excedente 60% dos volumes existentes na altura da passada colheita, isto é, em Outubro.

Por outro lado, é do conhecimento público, e sobretudo dos produtores agrícolas, que, por falta de intervenção da Junta Nacional do Vinho no mercado, este está sujeito à especulação. Desde a colheita do ano passado que os preços do vinho tem vindo a deteriorar-se progressivamente, sem que o Governo ou a Junta Nacional do Vinho tomasse alguma iniciativa no sentido de garantir a produção os preços mínimos, ou que disciplinasse o comércio, ou mesmo fizesse incidir a sua acção sobre as falsificações, que aumentaram consideravelmente a quantidade artificial do vinho.

Nada disto foi feito, excepto uma pequena intervenção no inicio da campanha que a Junta Nacional do Vinho fez em relação a vinhos de baixa graduação ou vinhos acidulados, o que não resolveu de forma nenhuma o problema, não estando, neste momento, prevista qualquer nova intervenção.

Entretanto, como disse, 60% das existências encontram-se ainda aptas a consumir, grande parte delas na posse das adegas cooperativas e dos produtores.

É também do conhecimento generalizado que as previsões da nova colheita são as do ano agrícola acima da média, o que naturalmente criará excedentes existentes neste momento e que não serão consumidos até ao fim do ano agrícola em curso.

Quer as adegas cooperativas, quer outros órgãos da produção agrícola consultados para efeito pelo Governo — e a esta consulta eu refiro-me entre aspas, na medida em que, quando se faz uma consulta sobre um facto consumado, tal acto não merece esse nome; trata-se de uma informação —, opuseram-se veementemente à proposta do Governo, o mesmo acontecendo com a Confederação dos Agricultores de Portugal que, através de um comunicado público, também se opôs e protestou contra esta medida do Governo e da Junta Nacional do Vinho.

Nestes termos, está criada uma situação que interessa realmente esclarecer com o Governo.

Em primeiro lugar, a Junta Nacional do Vinho, que como intermediária vai comprar aguardente a um preço e vendê-la a outro — necessariamente a compra será feita a um preço mais baixo ao estrangeiro do que a compra aos armazénistas portugueses —, calculando-se o lucro a obter pela Junta Nacional do Vinho em 300 000 contos.

Sabe-se que a Junta Nacional do Vinho está em dificuldades financeiras — tal facto é do conhecimento público —, mas pensamos que não será esta a melhor maneira de a financiar, uma importação com tal fim terá como consequências o pagamento de 1,5 milhões de contos em divisas ao estrangeiro. Isto, sendo a Junta Nacional do Vinho um organismo criado pelos agricultores e para os defender.

Por outro lado, independentemente da beneficiação dos capitais da Junta Nacional do Vinho, também os armazénistas compradores vão auferir os seus lucros, pois com esta compra eles vão beneficiar os vinhos que têm em stock ou irão comprar — aliás, esta beneficiação dos vinhos, aguardentando-os, é prejudicial e até ilegal. Acabarão, assim, por ser lançada no mercado uma mistela, pois com esta aguardente importada, um pouco de água e algum vinho irá fazer-se um novo produto de consumo.

Impõe-se, assim, perguntar se efectivamente a Junta Nacional do Vinho que, como já disse, foi criada pelos agricultores para sua defesa, não poderá ser financiada através de outros meios. Nós pensamos que sim, devendo ser outra a solução que o Governo deveria adoptar.

Uma outra questão é a de saber se, havendo existência de destilarias suficientes — e cabe informar que as destilarias portuguesas estão a funcionar a 50%! —, faz algum sentido comprar aguardente a destilarias estrangeiras.

Isto prejudica altamente as nossas destilarias que só com o produto nacional funcionam, como disse, a 50%, acrescendo a isto um agravamento do défice da balança de pagamentos de 1,5 milhões de contos em divisas.

Assim, a questão que aqui se põe é a de saber, já que o Primeiro-Ministro e o Ministro das Finanças andam permanentemente por essa Europa fora a pedir empréstimos, se o Ministro da Agricultura permite que esses empréstimos acabem por sair pela porta do cavalo.

De facto, 1,5 milhões de contos não é uma importância despicada, não fazendo sentido que, com todas as dificuldades que o próprio Governo diz que tem em conseguir empréstimos, se vá comprar ao estrangeiro, sem nenhuma necessidade, um produto que nós cá temos, ou em vinho ou em aguardente, o que só vem agravar toda a questão económica portuguesa e mais directamente os agricultores portugueses.

Portanto, a pergunta que faria — e eu vou transformar esta intervenção num requerimento, só é pena que o Governo não esteja presente para responder — é a saber se, perante toda a oposição das adegas cooperativas que dominam, digamos, quantitativamente a produção do País com um protesto veemente da própria CAP e agora também com o protesto do Partido Socialista — e, penso, com a solidariedade dos próprios deputados da Aliança Democrática a este caso —, não estamos a tempo de impedir tal situação.

E eu refiro-me aos deputados da Aliança Democrática porque são eles que apoiam o Governo; não é o Partido Comunista que o apoia, se bem que seja também lógico

que o Partido Comunista se solidarize com esta minha intervenção. Se me refiro mais aos deputados da AD é porque entendo dever responsabilizá-los mais pela actuação do Governo.

É, portanto, esta a questão que se põe: segundo as informações que temos, não está ainda consumada toda a operação — apenas 25% da importação foi já decidida —, pelo que entendemos estar totalmente a tempo, se houver vontade política para isso, para impedir o Governo de fazer uma asneira que prejudicará as finanças e a economia do País em 1,5 milhões de contos e, sobretudo, os agricultores portugueses, que são os mais desprotegidos, protegendo, no fundo, aqueles que menos carecem de ajuda e que são os grandes armazenistas e exportadores.

Era isto que se me oferecia dizer a esta Câmara.

*Aplausos do PS, do PCP, da ASDI e da UEDS.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Casqueiro.

**O Sr. José Manuel Casqueiro (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado José Niza trouxe à Câmara um problema que na verdade é preocupante, só que me parece que o colocou numa base que não é a mais correcta. Em primeiro lugar, porque deu a operação como um facto consumado, quando esta não se realizem nem se realizará sem que tenha o apoio quer das adegas cooperativas, quer das organizações de agricultores.

Por outro lado, trouxe uma questão que considero extremamente pertinente e que deveria ser seriamente considerada por todos aqueles que aqui se encontram. Trata-se da falta de legislação para o controle dos vinhos, do controle da qualidade e da mistura que todos sabemos que se faz e impunemente se vai continuando a fazer — quer com os chamados vinhos a martelo, quer com as aguardentes vínicas que continuam a ser misturadas nos vinhos, o que é proibido.

O que o Sr. Deputado José Niza não disse — e era conveniente que isso aqui ficasse esclarecido — é que esta operação nunca esteve na base de uma mera aquisição de aguardentes, mas sim de uma permuta de aguardentes por vinho. Ora, o que lhe falta — e a nosso entender é importante — é que essa permuta não se pode fazer sem que sejam tomadas em consideração os vinhos que normalmente os exportadores já exportavam, sem o que resultaria um acréscimo de álcool no nosso mercado.

Quer por parte das adegas cooperativas, quer por parte das organizações de agricultores, a posição que assumiram é bem clara: por um lado, consideram inaceitável esta operação; por outro, condicionam-na a que essa exportação de vinhos a fazer por permuta de aguardente seja feita com a aquisição à produção e não com os toques da Junta Nacional do Vinho. Essa é uma forma de salvaguardar um dos aspectos que o Sr. Deputado José Niza frisou, e muito bem, de a situação da viticultura neste momento ser extremamente grave com excesso de vinho e vinho a baixo preço.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Niza, se assim o desejar.

**O Sr. José Niza (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou começar por agradecer ao Sr. Deputado José Manuel Casqueiro não só as perguntas que me formulou,

mas, sobretudo, as informações que deu, pois, na situação de Secretário-Geral da CAP, tem informações que não chegam ao Partido Socialista.

Suponho que desta vez o Partido Socialista e a CAP estavam com a mesma leitura e a mesma preocupação em relação a este problema, pelo que, se o Sr. Deputado José Manuel Casqueiro aqui diz que felizmente se não consumou ainda esta operação, só temos que nos congratular com tal facto, pensando, apesar de tudo, que terá sido por pressão da CAP, das adegas cooperativas e pela preocupação que rapidamente se difundiu — e eu fui contactado por diversos elementos de várias adegas cooperativas da minha região, pelo que toda a gente tinha conhecimento, se preocupava e considerava inaceitável tal atitude — que esta operação não foi ainda levada a cabo.

Portanto, sendo os factos como o Sr. Deputado referiu — e eu acredito que as suas palavras contêm uma informação correcta sobre a decisão do Governo —, suponho que este conjunto de esforços, embora dispersos, terá contribuído para impedir uma operação que se traduziria num erro grosseiro por parte do Governo.

Relativamente à questão de legislação, penso, apesar de tudo, embora reconhecendo as deficiências da legislação portuguesa sobre a disciplina que deveria ter a produção e comercialização dos vinhos e derivados, que a legislação existente é suficiente para que a fiscalização, cumprindo-a, pudesse evitar muitas falsificações. Designadamente sobre o chamado vinho a martelo, nós temos legislação suficiente para impedir tal prática, e a prova é que todos os anos são detectadas adegas onde essas falsificações são feitas. A legislação existe, portanto, tendo os autores desses crimes sido julgados.

Também é verdade que aos autores de tais falsificações nada de vultoso tem resultado, pois não me consta que as sentenças penais — e eu tenho conhecimento de alguns casos na nossa região comum — sejam significativas. Isto, contudo, não significa que não haja legislação ou até que os próprios tribunais não tenham um proteccionismo especial em relação a casos destes, porque creio que esta coisa do vinho a martelo ainda não foi assumida pelo país com toda a seriedade que o assunto merece.

Julgo que respondi às questões que V. Ex.<sup>a</sup> me formulou e mais uma vez lhe agradeço a contribuição que deu e as informações que trouxe aqui à Câmara.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Patrício.

**O Sr. Jorge Patrício (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A situação que hoje se vive na Setenave caracteriza bem a prática política dos Governos AD, nomeadamente o último Governo Freitas/Balsemão: demagogia e total submissão aos interesses do grande capital nacional e estrangeiro.

De facto, fazer despachos e resoluções onde se reconhece e defende a necessidade de reapetrechar a frota mercante, de ocupar os estaleiros nacionais, de elaborar planos de investimento e esquemas de financiamento para os sectores da marinha mercante e construção naval, de dinamizar o centro de projectos, de maximizar a incorporação nacional, etc., é evidente demagogia. Na prática, o que os Governos AD têm feito é deixar degradar a frota, manter os estaleiros subocupados, estrangulados financeiramente e criar condições para a compra no estrangeiro de navios, materiais e

projectos, seguindo, assim, submissamente orientações alheias aos interesses nacionais.

Por isso não é de estranhar que tal política se reflectisse na Setenave e a conduzisse à actual situação de extrema degradação económica, financeira e social. É conhecido que a construção dos superpetroleiros está no cerne das dificuldades actuais da Setenave: foi a negociação em 1973 dos contratos em escudos; foi o cancelamento das encomendas em 1975 — renegociadas em 1977; foi o atraso no desbloqueamento na linha de crédito necessário ao financiamento das construções, nomeadamente ao S 106.

Relativamente a este último facto, diga-se que, entre o período de abertura da linha de crédito externo, no valor de 35 milhões de dólares, e a sua consecução decorreram cerca de 15 meses. Hoje é reconhecido que bastava a linha de crédito ter sido desbloqueada 3 meses mais cedo para se poder entregar o navio no prazo ultimamente acordado com o armador. Evitar-se-ia assim a ameaça de cancelamento por parte do armador e a decisão controversa do Governo ao produzir em 20 de Abril um decreto-lei que pode vir a ter consequências imprevisíveis.

Mas se as causas que mais fortemente contribuíram para a situação difícil em que a empresa se encontra residem nas vissicitudes em que estiveram envolvidas estas construções paralelamente nada se fez para sanear económica e financeiramente a empresa, apesar de ter sido apresentado ao Governo em 1978 uma proposta de acordo de reequilíbrio económico e financeiro e de posteriormente se ter declarado a Setenave em situação económica difícil, o que obrigava a administração da empresa a apresentar uma proposta de acordo de saneamento económico e financeiro.

Este acordo, a elaborar pela administração, pressupunha que o governo tivesse definido as linhas orientadoras no plano de carteiras de encomendas para a frota nacional, bem como os respectivos apoios financeiros à construção. Apesar de a actual administração já ter tomado posse há cerca de 1 ano, as bases desse acordo ainda não foram apresentadas, embora semelhantes circunstâncias tenham servido de pretexto para a exoneração da anterior administração. Na tomada de posse do actual conselho de administração, c. Sr. Ministro Baião Horta depositou nela a inteira confiança do Governo e que os seus elementos seriam capazes de levar a bom termo o plano que o Ministro tinha já definido para a Setenave. Para tal prometeu-lhe todos os apoios necessários, inclusivamente a autorização para satisfazer o caderno reivindicativo pelo que os trabalhadores na altura lutavam.

Mas que plano tinha o Governo para a Setenave?

Hoje os traços fundamentais desse plano são visíveis. Utilizar o garrote financeiro, bloqueando todos os acessos à banca e inviabilizar as tentativas da empresa em firmar uma carteira de encomendas com o objectivo de conduzir a empresa à exaustão total, para depois a desnacionalizar e a entregar à iniciativa privada. Por isso nada se fez para apoiar financeiramente a Setenave na construção de uma barcaça submersível para a Noruega, num contrato ganho em concurso internacional e que orçava em mais de 1 milhão de contos.

Também no que respeita à construção dos 3 graneleiros de 33 000 toneladas de porte, a falta de financiamento conduziu a total paralisação destas encomendas. Tanto no caso da barcaça como no dos graneleiros não funcionou o Decreto-Lei n.º 345/80. Esta

situação de estrangulamento obrigou a empresa a recorrer ao crédito, hoje totalmente bloqueado, o que veio agravar ainda mais a situação financeira da Setenave.

Outro caso escandaloso foi o que se passou com a construção de 2 panamaxes de 68 000 toneladas para a NAVIS. Durante 2 anos andou a ser discutida a encomenda com o armador nacional, chegando-se a entrar na fase de desenvolvimento do projecto. Estas encomendas acabaram por ser abandonadas, depois de a empresa ter gasto nelas dezenas de milhares de contos no anteprojecto e em outras actividades.

Não teria tempo se quisesse aqui abordar todos os factos que provam o boicote que deliberadamente tem sido imposto a esta grande empresa nacionalizada, boicote que tem vindo a ser denunciado pelos seus trabalhadores.

Também no sector de reparações, as dificuldades se têm avolumado. A Setenave continua a ser um peão na teia de interesses que o Sr. José Manuel de Melo, através da Lisnave, vai desenvolvendo, a tal ponto que, apesar de um acordo firmado entre as duas empresas, a subalternidade da Setenave é evidente neste sector de actividade. Seguramente que, também aqui, o boicote se faz sentir.

Ainda recentemente se verificou a transferência do Montemuro, navio da frota nacional, da Setenave para a Lisnave, só porque a banca negou à Setenave o apoio financeiro necessário à sua reparação.

A estação de desgasificação da Mitrena, entregue pelo Governo aos Mellos, e a dependência da Setenave da rede comercial e dos agentes da Lisnave são factores que muito têm contribuído para a pouca actividade neste sector da empresa. Actualmente e decorrente da situação de total bloqueamento financeiro, o sector de reparações depara com dificuldades na aquisição de materiais e serviços essenciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos.

Será que o Governo Freitas/Balsemão, ao desenvolver esta política desconhece o interesse que este sector representa na geração de fundos necessários à satisfação de compromissos com o pagamento de salários e de outros encargos?

Os trabalhadores da Setenave entendem todas estas acções do Governo, não como fruto de circunstâncias ou coincidências, mas antes como a aplicação do plano que friamente foi elaborado e zelosamente aplicado de recuperação capitalista e da entrega da empresa aos monopolistas.

A disposição constitucional da irreversibilidade das nacionalizações e a luta firme e corajosa dos trabalhadores têm sido os principais obstáculos à concretização desse plano. Por isso querem, por um lado, rever a Constituição, ao mesmo tempo que se tenta criar um clima artificial de desânimo e insegurança no seio dos trabalhadores com a falta de pagamentos de salários em atraso, situação que já vem acontecendo desde finais de 1981.

A estratégia do Governo e das forças que o apoiam é neste momento a ligação ao capital estrangeiro sob a forma de consórcios como meio de criar condições e facilitar a entrega da empresa a capitalistas, nacionais ou estrangeiros, associados ou não.

Ainda há uns dias entregámos ao Governo um requerimento com as seguintes perguntas:

«1 Que razões e justificações fundamentam os projectos de entrega da gestão dos sectores funda-

mentais da empresa (produção, aprovisionamento e planeamento) a entidades estrangeiras?

2 Quais as consequências, não apenas para a empresa, mas para sectores subsidiários, dos contratos que têm vindo a ser firmados com empresas estrangeiras (grupo Thyssen e outros) e em que a Setenave se limita a fornecer mão-de-obra?

3 Que acções têm sido desencadeadas pelo Governo no sentido de permitir uma distribuição de cargas que favorece empresas privadas do sector (ESMA, Lisnave, ENI) e prejudica a Setenave?

4 Tem o Governo a intenção de permitir a venda da empresa ou de partes da empresa a grupos económicos nacionais ou estrangeiros (como a Appledor, os Mello ou a Burmeister)? Com que fundamentos económicos ou legais? Com que objectivos? Com que consequências?»

Estas foram algumas perguntas que formulamos ao Governo e às quais ainda não obtivemos resposta.

Contudo, os trabalhadores estão atentos e vigilantes a estas manobras e já demonstraram não aceitar que elas se concretizem. Sabem o que representa a entrega da empresa ao capital privado: para eles é o desemprego, a repressão, os contratos a prazo, os subempreiteiros, a redução dos sectores não directamente operativos.

Aos trabalhadores da Setenave, que neste momento estão em greve, lutando pelo pagamento dos salários em atraso, pelo saneamento económico e financeiro da empresa e pela consolidação e dinamização da Setenave nacionalizada, o Grupo Parlamentar do PCP manifesta o seu apoio e acusa o Governo como principal responsável pela situação da Setenave.

#### *Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Fleming de Oliveira.

O Sr. Fleming de Oliveira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desde 1973, pelo menos, que os industriais de calçado e os trabalhadores do concelho de Alcobaça, nomeadamente os da Benedita, têm vindo a manifestar a necessidade urgente da formação profissional dos seus trabalhadores. Estão informados da existência de um centro em São João da Madeira, nas consideram-no bastante distante e, apesar disso, muito dispendioso devido às despesas de deslocações e alojamentos que a sua frequência acarretaria.

A solução para estes problemas passaria, assim, desde logo pela criação de um centro de formação profissional na Benedita. Esta hipótese, Sr. Presidente tem sido muitas vezes debatida em várias reuniões, não tendo ainda sido possível a sua concretização. Já foi estudada, e isto tem o apoio de alguns industriais, a sugestão de se realizarem alguns cursos de formação em empresas; todavia, a falta de espaços e de monitores não tem permitido avançar neste sentido.

Com a declaração de falência, por sentença do Tribunal de Alcobaça em 30 de Janeiro de 1981 da empresa FAPOCAL — Fábrica Portuguesa de Calçado, Lda., vários industriais começam a formular a hipótese de vir a ser aproveitado o edifício desta empresa para aí ser instalado um centro de formação profissional capaz de dar resposta às suas aspirações e dos trabalhadores em geral.

Esta ideia inicial foi sendo discutida entre pessoas preocupadas com o desenvolvimento da Benedita, nomeadamente a Junta de Freguesia, a Câmara Municipal e eu próprio, e foram-se alargando as perspectivas, sendo actualmente encarada — como meio imprescindível para solucionar alguns problemas urgentes da população e da indústria local. Presentemente esta aspiração é formulada nos seguintes termos:

#### Aquisição da FAPOCAL para:

- a) nas actuais instalações, ser montado um centro de formação profissional;
- b) no seu edifício ou nos terrenos anexos serem construídos edifícios para a sede da Junta de Freguesia, posto da GNR e, eventualmente, até um centro de saúde.

Dada a dimensão deste projecto, todos estamos convictos de que ele só poderá vir a concretizar-se se houver uma convergência de vontades efectivas dos Ministérios de Trabalho, da Administração Interna, dos Assuntos Sociais e, evidentemente, das Finanças e do Plano. Tem sido apontada a Secretaria de Estado do Emprego como a mais indicada para, um primeiro lugar, se pronunciar sobre a questão, pois poderia imediatamente iniciar acções formativas.

Gostaria de trazer a esta Câmara alguns dados sobre a FAPOCAL.

Trata-se de uma empresa localizada junto à estrada nacional n.º 8.6 — a estrada que liga Benedita a Alcobaça —, encontra-se no centro da povoação da Benedita, tem uma área total de 13 500 m<sup>2</sup>, o que corresponde uma área coberta de 2 800 m<sup>2</sup>, e o terreno é extramamente valioso, comportando-se hoje em dia, em cerca, nunca menos, de 3000\$ / m<sup>2</sup>. O valor do edifício também é relevante, pois, em números correntes, nunca poderá ser avaliada em menos de 30 000 contos; o valor do equipamento recuperável, que está a entrar em estado de degradação acelerada, e, neste momento, da ordem dos 6 000 contos; há hipóteses de o terreno adjacente ser devidamente urbanizado, sabendo nós, desde já, que o arquitecto encarregado da elaboração do plano de urbanização da Benedita considera a zona de interesse social.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Há, no entanto, um problema jurídico que há que resolver, que é o processo a correr nos seus trâmites normais para vir a ser vendido em hasta pública.

A Junta de Freguesia e eu próprio temos estado em contacto com o Centro de Emprego das Caldas da Rainha e temos acompanhado o desenvolvimento desta ideia. Por isso julgo ser oportuno trazer ao conhecimento de VV. Ex.º mais algumas opiniões, com vista a tentar, se possível, desbloquear esta questão.

A Benedita é uma freguesia com elevado número de empresas, um desenvolvimento industrial acentuado, um grande espírito de iniciativa, mas onde a formação profissional, a todos os níveis, é bastante insuficiente.

Dada a evolução industrial que se prevê a curto prazo, um centro de formação da Benedita poderia contribuir positivamente para que as muitas empresas desta zona nomeadamente de calçado, conseguissem acompanhar o desenvolvimento que se pretende para o País, evitando-se, assim, que algumas delas tenham que vir a encerrar

a curto prazo, lançando trabalhadores para o desemprego.

Reconheço de bom grado, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que este plano parece, à primeira vista, um pouco ambicioso.

Considerando, porém, o problema nos seus diversos aspectos e em termos de médio prazo, e tendo em vista o interesse global para esta população que adviria da concretização deste projecto, torna-se manifestamente evidente que o assunto terá que ser ponderado.

Finalmente, e numa perspectiva de emprego, poder-se-á afirmar que se justifica um esforço para a criação, na Benedita, de um centro de formação que seja um polo dinamizador de acções de formação e informação a todos os níveis e aberto à maioria possível de actividades económicas da região.

Antes de terminar, gostaria de realçar que a Benedita necessita, neste momento, de um conjunto de serviços, serviços esses que não funcionam devidamente na medida em que não têm instalações próprias. Temos já estado em contacto com o Ministério da Administração Interna para poder vir a ser instalado um posto da GNR, posto absolutamente necessário e que tem o apoio da Câmara Municipal e já foi objecto de uma deliberação da Assembleia Municipal no sentido da imprescindibilidade.

Necessitariamos, pois, de instalar condignamente os bombeiros voluntários, cujos veículos se encontram, neste momento, ao relento; necessitariamos de dar instalações condignas à própria Junta de Freguesia, que funciona praticamente num barracão, sem possibilidade de satisfazer minimamente as necessidades de uma população que está em crescimento constante e que impõe que os seus serviços da Junta de Freguesia sejam prestados em condições, o que até agora não tem acontecido.

Em nome da população da freguesia de Benedita e, em geral, do concelho de Alcobaça, queria trazer a esta Câmara, a solicitar desde já ao Governo, a boa atenção e compreensão para um assunto que, se é difícil de vir a resolver-se, é, todavia, importante.

Não podemos deixar de considerar ainda que se trata de um edifício que, se não for rapidamente aproveitado, cairá numa situação de degradação e a sua utilização futura será cada vez mais difícil de se concretizar.

*Aplausos do PSD e de alguns deputados do CDS.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vidigal Amaro.

O Sr. Vidigal Amaro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: São de todos conhecidas as carências existentes no País no que respeita a infraestruturas e equipamento técnico e humano que possam dar resposta aos numerosos casos de crianças deficientes e inadaptadas, carecendo de ensino especial.

Após o 25 de Abril verificou-se um amplo movimento de pais, professores e técnicos, que permitiu, ainda que com numerosos obstáculos e dificuldades, lançar as bases para a criação de estruturas de ensino especial, funcionando em termos de cooperativas, as CERCIS — Cooperativas para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas.

Estas cooperativas surgiram um pouco por todo o País e visavam colmatar as lacunas oficiais e responder às carências gritantes existentes neste tipo de ensino. É um

movimento que merece ser estimulado e que, desde sempre, contou com o nosso apoio.

Entretanto, em 1979, esta Assembleia da República, aprovou, por unanimidade, a Lei n.º 66/79, de 4 de Outubro, sobre educação e ensino especial, que, a ter sido aplicada, poderia ter dado uma grande contribuição para a resolução deste problema.

Estamos em 1982, já lá vão três anos. Até esta data, não só não foi regulamentada nem aplicada a referida lei, como também se verifica que o Governo, esta AD, pretende alterá-la, como diversas vezes foi afirmado pelo Ministro da Educação.

Mas, como é possível, senhores deputados, antes de aplicar uma lei — para mais aprovada por esta Assembleia da República e por unanimidade —, pretender já alterá-la sem sequer a pôr em prática.

O que se passa de facto é que este Governo, também neste campo, se tem mostrado incapaz de resolver um único que seja dos muitos problemas existentes.

A este propósito, convém recordar o Despacho n.º 56/M/82, do então Ministro Vitor Crespo, publicado no *Diário da República*, de 26 de Março de 1982.

Por este despacho, o Ministro da Educação vem criar ainda mais dificuldade às CERCIS, já que, na prática, lhes nega o destacamento do número de professores necessários para o seu funcionamento.

No despacho acima referido determina-se que os professores que prestam serviço nestas Cooperativas sejam discriminados dos restantes colegas, quer no que diz respeito a horários, quer no respeitante a férias, quando se sabe que estes docentes estão sujeitos a uma carga maior de desgaste físico, emocional e psíquico que o ensino a inadaptados exige.

Por outro lado, este despacho veio introduzir sérias motivações na possibilidade de destacamento de professores do ensino oficial para estas cooperativas de ensino. Tais limitações correm o risco de vir a pôr em perigo o efectivo funcionamento e até a própria existência das CERCIS, que, como todos sabemos, se debatem com graves carências de docentes e outros técnicos generalizados.

Mas há mais, senhores deputados: neste momento os professores destacados são o suporte real para o funcionamento das CERCIS, já que mais de 90% do seu quadro docente resulta do destacamento de professores do ensino oficial.

Sr. Presidente, senhores deputados: neste momento os professores destacados são o suporte real para o funcionamento das CERCIS, já que mais 90% do seu quadro docente resulta do destacamento de professores do ensino oficial.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O caso que hoje aqui trazemos tem sido objecto de protesto do movimento CERCI no nosso país, quer colectiva quer individualmente, e que unanimamente exige a revogação de tal despacho.

É uma pretensão justa e sobre a qual o meu grupo parlamentar já apresentou vários requerimentos ao Governo, os quais, como vai sendo hábito, continuam sem obter qualquer resposta.

Mas os problemas do ensino especial não se esgotam aqui. Esta, uma ponta do muito que a AD prometeu e não cumpriu.

Por que não se cumpre a Lei do Ensino Especial? Por que não é publicado o quadro de professores e técnicos da educação e ensino especial? Por que razão continuam as muitas deficiências no regular funcionamento do Ins-

título de Aurélio da Costa Ferreira, único estabelecimento de ensino que no nosso país dá formação especializada a professores e técnicos para este tipo de ensino?

As CERCIS exigem de todos nós uma resposta concreta, que responda às suas justas aspirações e objectivos.

Um primeiro passo neste sentido será a imediata revogação do iníquo despacho n.º 56/M/82.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Não há mais inscrições, passados ao período da ordem do dia.

## ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente:** — Antes de iniciarmos a apresentação do inquérito parlamentar, requerido pelo PS, PCP e MDP/CDE, sobre a autorização de desarrolamento dos bens que garantiam a dívida do ex-banqueiro Afonso Pinto Magalhães ao Estado, dou a palavra ao Sr. Secretário, para proceder à leitura de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

**O Sr. Secretário (José Manuel Maia):** — O relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos é do seguinte teor:

Em reunião realizada no dia 3 de Junho de 1982, pelas 9 horas, foram apreciadas as seguintes substituições de deputados:

### 1) Solicitadas pelo Partido do Centro Democrático-Social:

Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia (círculo eleitoral do Porto) por Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão (esta substituição é pedida para os próximos dias 7 a 14 de Junho corrente, inclusive);

Mário Gaioso Henriques (círculo eleitoral de Aveiro) por Fernando Brandão Martins (esta substituição é pedida para os próximos dias 7 a 9 de Junho corrente, inclusive);

Rogério Ferreira Monção Leão (círculo eleitoral de Lisboa) por Fernando Augusto Estevão Larcher Nunes (esta substituição é pedida para os próximos dias 7 a 9 de Junho, corrente, inclusive);

José Manuel Rodrigues Casqueiro (círculo eleitoral de Portalegre) por Maria do Céu Barradas (esta substituição é pedida para os próximos dias 7 a 9 de Junho corrente, inclusive);

### 2) Solicitada pelo Partido Comunista Português:

Octávio Rodrigues Pato (círculo eleitoral de Lisboa, por Maria D'Aires Sande Silva (esta substituição é pedida por um período não superior a um mês, a partir do passado dia 1 de Junho corrente, inclusive);

### 3) Solicitada pelo Partido da Ação Social-Democrata Independente:

Fernando Dias de Carvalho (círculo eleitoral de Lisboa) por Manuel Tílmán (esta substituição é pedida para os dias 3 a 14 de Junho corrente, inclusive);

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concernentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes que formaram maioria.

A comissão: Presidente; Mário Júlio Montalvão Machado (PSD) — Secretário: Alexandre Correia de Carvalho Reigoto (CDS) — Secretário; José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — António Duarte e Duarte Chagas (PSD) — Mário Marques Ferreira Maduro (PSD) — Nicolau Gregório de Freitas (PSD) — Jaime Adalberto Simões Ramos (PSD) — Armando dos Santos Lopes (PS) — Álvaro Augusto Veiga de Oliveira (PCP) — Lino Carvalho de Lima (PCP) — António Cardoso Moniz (PPM) — Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (ASDI) — António Manuel de Carvalho F. Vitorino (UEDS) — Herberto de Castro Goulart da Silva (MDP) — Mário António Baptista Tomé (UDP).

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar o relatório e parecer.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência da UDP.*

*Entretanto, tomou lugar na bancada do Governo o Sr. Ministro da Justiça e da Reforma Administrativa (Menéres Pimentel).*

**O Sr. Presidente:** — Passamos agora à apreciação do inquérito parlamentar, requerido pelo PS, PCP e MDP/CDE, sobre a autorização do desarrolamento dos bens que garantiam a dívida do ex-banqueiro Afonso Pinto de Magalhães ao Estado.

De acordo com o n.º 2 do artigo 220.º do Regimento, no debate intervenção um dos requerentes ou propONENTES do inquérito, o Primeiro-Ministro ou outro membro do Governo e um representante de cada partido.

Para fazer a apresentação, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

**O Sr. Octávio Teixeira (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No passado dia 12 de Março compareceu na assembleia geral ordinária da Sociedade de Turismo de Espinho, SARL o ex-banqueiro Afonso Pinto de Magalhães, invocando a qualidade de titular de cerca de 80% do capital da sociedade, com suposta plenitude de poderes. Ilegalmente foi-lhe reconhecida tal qualidade pelo presidente da assembleia geral, o que levou os legais e efectivos representantes daquela parcela de capital, a União de Bancos Portugueses, a abandonar a assembleia geral.

Só mais tarde se veio a ter conhecimento público das razões da arrogância de Afonso Pinto de Magalhães. Naquele mesmo dia o Ministro da Justiça havia autorizado o Ministério Público a desistir da providência cautelar de arrolamento e apreensão que recaía sobre os bens de Afonso Pinto de Magalhães.

Surpreendentemente, e com um simples despacho, o Sr. Ministro da Justiça matava dois coelhos de uma cajadada: por um lado, retirava ao Estado os meios suficientes de garantir as vultosas responsabilidades que impendem sobre aquele ex-banqueiro; por outro lado, depositava nas mãos de Afonso Pinto de Magalhães uma bandeja dourada com parte substancial do grupo económico de que o ex-banqueiro era oficialmente titular antes do 25 de Abril de 1974.

As consequências patrimoniais para a União de Bancos Portugueses resultantes do acto do Ministro da Justiça são enormes e graves. As responsabilidades de Afonso Pinto de Magalhães para com o Estado são computadas pela União de Bancos Portugueses em 2943 mil contos, dos quais 2800 mil contos não cobertos por quaisquer provisões.

Se já em Março de 1981 os Secretários de Estado Adjunto do Ministro das Finanças e do Plano (Lourenço Borges) e do tesouro (Mário Adegas), apesar da existência do arrolamento de bens, duvidavam da possibilidade da recuperação integral dos débitos de Afonso Pinto de Magalhães e se pronunciavam no sentido de minorar as repercussões patrimoniais de tal facto, o desarrolamento dos bens determinado inexplicavelmente pelo Ministro da Justiça agravou substancialmente tais consequências. E estas só podem ser de dois tipos: ou a falência da União de Bancos Portugueses, com prejuízo dos seus depositantes e da economia nacional e com o desemprego dos seus trabalhadores, ou a transferência de quase 3 milhões de contos do Orçamento Geral do Estado para a União de Bancos Portugueses, isto é, a transferência para cima dos ombros do povo português das responsabilidades materiais de Afonso Pinto de Magalhães e das responsabilidades políticas do Ministro da Justiça.

Em qualquer caso, a gravíssima lesão do interesse público que daí resultaria representa um prémio escandaloso para o ex-banqueiro Pinto de Magalhães, fazendo prova da triste máxima «o crime compensa» e estabelecendo um novo e inaceitável record.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Alves dos Reis figura no *Guiness* como um dos maiores burlões de todos os tempos, só que Alves dos Reis foi julgado e condenado por ter feito imprimir ilegalmente notas do Banco de Portugal.

Afonso Pinto de Magalhães prova que existem sistemas mais seguros e eficazes de atingir os mesmos fins na mais completa e escandalosa impunidade. Ao longo de mais de 20 anos, Pinto de Magalhães construiu um império à margem da lei, utilizando ilegalmente valores depositados no banco de que era presidente do conselho de administração, defraudando o fisco, contrabandeando moeda estrangeira, falsificando escritas, enfim, utilizando abusivamente ouro colocado à sua guarda, ainda que tal ouro pertencesse a entidades eclesiásticas.

Os valores que Afonso Pinto de Magalhães movimentou por esta forma ao longo dos anos e em proveito

próprio não são, evidentemente, calculáveis. Mas o valor determinado à data da nacionalização da banca, o valor que Afonso Pinto de Magalhães ainda não tinha conseguido camuflar atingia um mínimo de 2 199 538 378\$20.

O 25 de Abril e a nacionalização da banca vieram, porém, permitir a denúncia pública das actividades delituosas de Afonso Pinto de Magalhães. E foi assim que na sequência dessa denúncia, lhe foi instaurado um processo criminal em 21 de Março de 1975, após queixas apresentadas por 2 membros do ex-conselho fiscal do Banco Pinto de Magalhães, que entre Maio e Novembro do mesmo ano se processou o arrolamento e apreensão de todos os seus bens em Portugal, após ordem emitida por entidade governamental competente, e que em 28 de Junho de 1976 éposta pelo Estado uma acção de indemnização contra Afonso Pinto de Magalhães no valor de 2 199 mil contos.

De então para cá é um longo conjunto de actuações de Afonso Pinto de Magalhães na tentativa de conseguir o desarrolamento, de se subtrair às suas responsabilidades criminais, de fugir ao pagamento das suas dívidas, articulando acção no plano judicial e no plano governamental e burocrático ao sabor das decisões judiciais ou governamentais com que ia deparando, e com a direcção dos ventos políticos que sopravam no País.

A partir de 1975, enquanto Afonso Pinto de Magalhães em pessoa se mantém em bom recato fora do País, com receio do processo-crime que contra ele corria, os seus representantes multiplicam requerimentos e diligências junto da Administração Pública, reclamando contra o arrolamento e conseguindo obter do Procurador-Geral da República informações constantes do respectivo livro confidencial, bem como informações e pareceres sobre a legalidade da medida de arrolamento. Como as decisões da administração não lhe são favoráveis, em Maio de 1976 recorre para o Supremo Tribunal Administrativo, imputando erradamente ao Conselho da Revolução a autoria do acto que determinara o arrolamento. Face à rejeição do recurso pelo Supremo Tribunal Administrativo, os representantes da Afonso Pinto de Magalhães reclamam, arguindo a anulidade do acordo e intensificam requerimentos e exposições junto da Procuradoria-Geral da República, do Conselho da Revolução, do Ministério da Justiça.

Nova enxurrada de decisões contrárias às pretensões de Afonso Pinto de Magalhães!

Os representantes de Afonso Pinto de Magalhães, persistentes, recorrem para o pleno do Supremo Tribunal Administrativo, apresentando as alegações em 2 de Outubro de 1978. Mas, receando as decisões judiciais, aumentam as pressões junto da Procuradoria-Geral da República, levando o Procurador-Geral, em 29 de Dezembro de 1978, a solicitar ao Ministério da Justiça autorização para desistir da providência de arrolamento, não lhe tendo, porém, sido concedido o solicitado.

Em 24 de Janeiro de 1979, Afonso Pinto de Magalhães obtém, enfim, um primeiro e espantoso resultado: o delegado do Ministério Público junto do 3.º Juízo Criminal do Porto exara um despacho mandando arquivar os autos de instrução do processo-crime que lhe havia sido instaurado. Isto é, apesar da abundante prova documental e testemunhal disponível nos autos, o delegado do Ministério Público não só não faz dela uso como até sustentou que Afonso Pinto de Magalhães não teria cometido crimes confirmados pelo próprio!

Inexplicavelmente, a Procuradoria-Geral da República só viria a requerer o prosseguimento do processo-crime cerca de 1 ano depois, em 13 de Dezembro de 1979. As razões da Procuradoria-Geral da República para um tal atraso não as conhecemos. Mas sabemos que, entretanto, tinha sido demitido o governo de Mota Pinto.

E surge então uma estranha tese, contra toda a jurisprudência dos tribunais portugueses, segundo a qual teria havido arquivamento do processo com carácter definitivo e formando caso julgado sem que qualquer juiz o tivesse ordenado.

Face a tal entendimento, a Procuradoria-Geral da República mantém-se passiva durante quase 2 anos e meio, melhor, aceita-o e considera o processo morto. Só passado esse longo período e só depois do desenvolvimento dos bens de Afonso Pinto Magalhães, o Ministério Público recorre para o Supremo Tribunal de Justiça.

Se do ponto de vista jurídico um tal conjunto de circunstâncias se poderá considerar uma chicana inaceitável, do ponto de vista político estamos indiscutivelmente perante um enorme inaceitável escândalo que, de resto, teve imediatas e graves consequências.

Extraindo todo o proveito da pausa judicial que conseguiu obter, Afonso Pinto de Magalhães pode então regressar oficialmente a Portugal, sem receio de ser preso, e pode vislumbrar um futuro risonho para as suas pretensões. O Governo Sá Carneiro acabava de entrar em funções...

O ano de 1980 é o ano das negociações. É ano de eleições e não convém desplotar escândalos públicos. Afonso Pinto de Magalhães percebe-o e aceita negociar com a União de Bancos Portugueses para fixar o valor da dívida e as condições de pagamento. Os ventos políticos correm a seu favor e Afonso Pinto de Magalhães vai tentando impor propostas que, no mínimo, e ao que se julga saber, terão de ser consideradas provocatórias.

Surge 1981 e Afonso Pinto de Magalhães quer apoderar-se rapidamente dos bens arrolados. Mas surge um escolho à satisfação integral das suas pretensões. O conselho de gestão da União de Bancos Portugueses parece não querer desistir dos interesses do banco e do Estado e o Ministério das Finanças não tem coragem de, contra o parecer do conselho de gestão, se responsabilizar por um escândalo financeiro e político.

E é assim que Afonso Pinto de Magalhães notável, reforça as suas pressões junto da Procuradoria-Geral da República para que lhe seja conseguido o desenvolvimento dos bens. Mas, homem prevenido, ou, como o demonstrou ao longo de todo o processo, conhecedor íntimo do que se passava na Procuradoria-Geral da República e nos Ministérios, em Outubro de 1981 Afonso Pinto de Magalhães inscreve-se como comerciante, procurando prevenir qualquer hipótese de arresto dos bens [...] se estes viessem, eventualmente, a ser desarrolados. Poucos dias depois, em 3 de Novembro de 1981, o Ministro da Justiça, segundo declarou depois a um vespertino, tomou conhecimento de um requerimento de Afonso Pinto de Magalhães e, pedindo informações complementares à Procuradoria-Geral da República, do pedido de autorização de desistência do arrolamento.

Em 12 de Março de 1982 o Ministro da Justiça despacha a pedida autorização, despacha favoravelmente as pretensões de Afonso Pinto Magalhães! Faz de uma penada aquilo que durante vários anos diversos

Ministros, de muito governos, se haviam recusado a fazer!

Face ao escândalo, a resposta das entidades oficiais é não menos espantosa que o próprio acto escandaloso. O Ministério da Justiça emite uma nota oficiosa recheada de inconsistências e incoerências, o Procurador-Geral da República presta declarações públicas que suscitam novas perplexidades, o Ministério das Finanças e o Plano mantêm sobre a matéria um completo, persistente e injustificável silêncio. Quando em vez de silêncio há argumentos, estes não resistem à crítica.

Como pode, por exemplo, sustentar-se que a actuação do Ministro da Justiça decorreu da sua obrigação de zelar pela legalidade na actuação do Estado se o próprio despacho é uma ilegalidade?

O Procurador-Geral da República declarou já publicamente que o critério seguido não se conforma totalmente com o fundamento invocado no despacho do Ministro, o artigo 75.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 39/78. Não se trataria de desistir de uma ação, mas antes, de abdicar de um meio processual de quantir um direito por alegada ilegalidade deste. Afirma-se, por outro lado, que o Ministério das Finanças não se opôs ao desenvolvimento, quando, apesar do mutismo do mesmo, a informação disponível permite afirmar que 4 dias após o despacho do Ministro da Justiça, o Ministério das Finanças não tinha sequer dele conhecimento como o parece demonstrar o despacho de orientação da actuação da União de Bancos Portugueses em futuras assembleias gerais em que Afonso Pinto de Magalhães se apresentasse invocando a qualidade de proprietário das acções exarado pelo Secretário do Estado de Tesouro em 16 de Março.

E a verdade é que o Ministro da Justiça não tinha, à face da lei, competência para fazer o despacho que fez sem ouvir o Ministério das Finanças e do Plano.

Alega-se agora que o Ministro da Justiça poderia ter invocado outras disposições legais, sem as referir, prescindindo então da audição do Ministério das Finanças.

Tais argumentos apenas mostram que o Ministro da Justiça não cumpriu sequer a lei que invocou, que hipoteticamente poderia ter agido no quadro legal, mas que, afinal actuou ilegalmente. E como é possível sustentar que os interesses do Estado não foram descurados, se o próprio Procurador-Geral da República considerou secundárias as implicações financeiras da decisão, declarando que era natural que tivessem sido relegados para segundo plano e tomadas como meras sequelas, por mais importantes que fossem.

O esclarecimento dos meandros do processo permitirá, por certo, clarificar responsabilidades, apurar a impertinência das razões governamentais. Mas os resultados da decisão ministerial, esses são inquestionavelmente desastrosos.

A verdade inofismável é que neste momento Afonso Pinto de Magalhães está na posse jurídica de todos os bens desarrolados e, em alguns casos, até já com posse física, e que deles se pode inclusivamente desfazer a seu belo prazer, nada garantindo uma futura recuperação dos débitos de Afonso Pinto de Magalhães.

O Ministro da Justiça alegará que poderá anular essa eventual venda de acções por Afonso Pinto de Magalhães, mas com toda a probabilidade o próprio Procurador-Geral da República lhe dirá que não vê qualquer fundamento legal para tal anulação, agora que Afonso Pinto de Magalhães recuperou e plenitude dos poderes

sobre os bens anteriormente arrolados. Indica-se que foi requerido o arresto para garantir os interesses do Estado. A verdade é que não só não foi minimamente assegurada previamente a sua possibilidade e eficácia, como a vida o mostrou, como está por provar que o pedido de arresto tenha sido feito, ao menos, na mesma data em que foi ordenado o desaparecimento.

Como se pode minimamente acreditar que tenham sido devidamente ponderados os interesses do Estado? O Ministro da Justiça revelou desconhecer a existência do processo-crime contra Afonso Pinto de Magalhães.

O próprio Procurador-Geral da República, primeiro, afirmou que igualmente o desconhecia ou dele se não lembrava, para depois declarar que tal processo estaria morto por duas decisões judiciais, que se comprovou já não terem morto coisa nenhuma, estando pendente recurso tendente a contrariar o bizarro entendimento segundo o qual um delegado do Ministério Público pode por si só arquivar processos.

Que razões alegará agora a Procuradoria-Geral da República para ter estado tanto tempo — quase 2 anos e meio — para apresentar o recurso? Ou só depois de 12 de Março de 1982 é que Procuradoria-Geral da República reconheceu que o pseudo-arquivamento do processo de crime contra Afonso Pinto de Magalhães é, na verdade, um escândalo jurídico e político?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desconhecem-se quaisquer diligências dos departamentos governamentais competentes para minorar as consequências do despacho do Ministro da Justiça e defender, quando ainda possível, os interesses do Estado.

Conhece-se, no entanto, o comprometedor silêncio que o Governo tem mantido, em contraponto flagrante e chocante com a posição assumida por Afonso Pinto de Magalhães, que num minucioso e despudorado memorando de 11 páginas, distribuído no Porto e publicado em vários jornais, põe a claro o que o ex-banqueiro pensa sobre o passado, sobre o destino dos bens desarrolados e sobre o futuro das suas relações com o Estado. Obtida a apropriação jurídica das acções desarroladas iniciou a respectiva apropriação física, como aconteceu já com as acções do SONAE, em 28 de Abril. Acintosamente, e com renovado sentido de impunidade, não hesita novamente em confessar contra a economia nacional e ufaniza-se de ter conseguido o arquivamento do processo-crime de que foi e continua a ser réu. Enfim, começa já a ensaiar a negação de quaisquer responsabilidades perante a União de Bancos Portugueses e o Estado. Isto é, o ex-banqueiro não só se auto-absolve de delitos confessadamente praticados, como, dando por segura a escandalosa impunidade, ousa volver-se em acusador do Estado democrático, ameaçando responsabilizá-lo pelos «enormes prejuízos» que o 25 de Abril e a instauração da democracia em Portugal lhe causaram.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: A simples denúncia pública do despacho do desarrolamento e das suas consequências parece ter já conduzido à reactivação do processo-crime contra Afonso Pinto de Magalhães. Isso é indispensável, mas é insuficiente. Há que tomar medidas urgentes que acautelem devidamente os interesses públicos, que evitem que Afonso Pinto de Magalhães dissipe, de qualquer forma os bens desarrolados, que permitam a recuperação pelo Estado de cerca de 3 milhões de contos.

E há também que esclarecer publicamente todo o processo que conduziu ao despacho ministerial de 12 de Março.

A natureza das violações de legalidade praticadas por Afonso Pinto de Magalhães antes e depois do desarrolamento, a conduta do Governo e restantes entidades com incumbências de defesa do interesse público, as repercussões económicas, financeiras e políticas de umas e de outras, a obscuridade e incerteza que rodeia o processo de resolução da difícil situação criada pela decisão ministerial de 12 de Março, tudo torna urgente que a Assembleia da República proceda às indagações que a gravidade da matéria exige.

Significativamente o inquérito é apresentado por um numeroso conjunto de deputados de várias bancadas desta Assembleia. Mas quem ousa aqui negar a imprescindibilidade de estabelecer na sua extensão real o comportamento do Governo e outras entidades públicas em todo o processo, averiguar a verdade dos factos e ocorrências, apurando em que casos e termos constituem a violação da lei, determinar em que condições, termos e prazos foi determinada providência cautelar substitutiva do arrolamento, analisar as providências desenvolvidas para enfrentar as consequências do despacho ministerial de 12 de Março e salvaguardar os interesses do Estado e da União de Bancos Portugueses e dos seus 4500 trabalhadores?

Quem pode ter medo de um tal inquérito? Ninguém que tenha agido de boa fé.

O principal receoso será certamente Afonso Pinto de Magalhães e é natural que busque nesta Câmara cobertura e cumplicidades para a absolvição dos seus delitos!

Os que de boa fé intervieram directa ou indirectamente em todo este processo deveriam ser certamente os primeiros interessados no completo e público esclarecimento dos seus actos.

Uma coisa é certa: a não realização do inquérito aqui proposto representaria a satisfação de pretensões ilegítimas de declarações adversárias e acusadoras do Estado democrático, uma nova arma colocada nas suas mãos para lesar o interesse público, e por isso mesmo um novo escândalo no termo de um processo que já os tem por demais.

A resposta está agora nas mãos dos senhores deputados.

#### *Aplausos do PCP e da UEDS.*

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpretar a Mesa.

Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Sr. Presidente, já por várias vezes — hoje é a terceira ou a quarta vez que isso aconteceu iniciativas legislativas a que o meu grupo parlamentar está associado não são correctamente anunciadas nem na ordem de trabalhos, nem na informação sobre as horas distribuídas à imprensa.

A verdade é que o meu grupo parlamentar subscreveu também — eu próprio fui um dos deputados que assinou — este pedido de inquérito parlamentar e isso não é referido. Assim, chamo a atenção da Mesa para esta situação, a fim de evitar que futuramente se repita procedimento similar.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado tem razão. Desconheço os motivos porque o nome do seu partido não figura na ordem de trabalhos, mas vou averigar e

tomar as medidas necessárias para que, de futuro, isto não se repita.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Deputado Octávio Teixeira, quero pedir-lhe alguns esclarecimentos, mas antes quero fazer um pequeno comentário à sua intervenção.

Em primeiro lugar, quero dizer-lhe que estamos numa assembleia política, onde se fazem juízos valorativos de carácter político, e para isso parece-me importante que se saiba do que se está a tratar, é preciso discernir as questões subjacentes à questão mais vasta.

V. Ex.<sup>a</sup> falou dos actos do Sr. Afonso Pinto de Magalhães. Não me vou referir a esses actos porque não os conheço nem estão aqui em questão.

O Sr. Deputado referiu-se a um processo criminal que terá sido arquivado e que creio que isso também não está aqui em questão.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Então, o que é que está aqui em questão?!

O Orador: — Aquilo que me é permitido conhecer desse processo parece-me que não é aquilo que neste momento é pertinente. São questões separadas.

Creio que o objecto deste inquérito é tão-só o acto do Sr. Ministro da Justiça que, em 12 de Março, permitiu o levantamento de um arrolamento ou congelamento de bens. Aliás, no ponto n.<sup>o</sup> 7 do pedido de inquérito isto está sintetizado do seguinte modo: a apreciação do acto do Sr. Ministro da Justiça.

Quanto às outras questões, não me refiro a elas, embora V. Ex.<sup>a</sup> o tenha feito, por certo com muita verdade, mas creio que sem pertinência para a apreciação desta questão.

O que está em causa — e note que este processo vem desde 1975 —, parece-nos, é pura e simplesmente o acto do Sr. Ministro da Justiça, pois, de outra forma, não faria sentido que se estivesse aqui a apreciar este inquérito.

A questão do arquivamento dos autos, salvo erro, no Supremo Tribunal de Justiça é uma questão do foro judicial e por certo seria profundamente errado que um jurista e político, que um deputado, estivesse aqui a expender considerações sobre decisões que ainda não transitaram em julgado.

Aliás, por mim penso que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Deputado Octávio Teixeira, é um brilhante economista, mas, por certo, não seria oportuno, ainda que aqui tivesse cabimento, travar um diálogo com V. Ex.<sup>a</sup> sobre a natureza de um despacho de arquivamento de um auto, ou seja, no sentido de saber se esse despacho é ou não caso julgado.

Mas, Sr. Deputado, outra questão são os actos do Sr. Afonso Pinto de Magalhães, que eu julgo não estar aqui em causa. E creio mesmo que só por erro, talvez desculpável, é que V. Ex.<sup>a</sup> refere isto porque, quando V. Ex.<sup>a</sup> termina a sua intervenção dizendo que só pode recuar este inquérito o Sr. Pinto de Magalhães, creio que V. Ex.<sup>a</sup> está a fazer uma profunda confusão.

É que a efectivação do inquérito, ou as conclusões que dele se viessem a tirar ou mesmo a sua rejeição em nada bulia com os interesses ou com as posições, legítimas ou ilegítimas, do Sr. Pinto de Magalhães, até porque as conclusões deste inquérito, por certo, que não vinculam

os tribunais e é aos tribunais que a matéria de fundo está entregue.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Fernando Costa, peço-lhe o favor de concluir, pois o seu tempo terminou.

O Orador: — Sr. Presidente, peço-lhe que me dê mais alguns minutos a fim de eu concluir o meu pedido de esclarecimento e que esse tempo seja descontado no tempo de que disponho para fazer uma intervenção.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> pode fazer uma intervenção.

O Orador: — Então, Sr. Presidente, de uma assentada, faço imediatamente a minha intervenção.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado está, então, a fazer uma intervenção?

O Orador: — Sim, Sr. Presidente, e no fim terminarei fazendo algumas perguntas ao Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Presidente: — Queira fazer o favor de continuar, Sr. Deputado.

O Orador: — Portanto, as conclusões do inquérito, se for aprovado por esta Assembleia, não são lei. O inquérito termina com uma apreciação, com um juízo de valor, que não é um normativo, que não é vinculativo para os tribunais e é aos tribunais que compete, em última instância, decidir sobre a questão de fundo, ou seja, sobre os direitos do Sr. Afonso Pinto Magalhães.

Terminou, portanto, V. Ex.<sup>a</sup> a sua intervenção, a meu modo de ver mal, quando referiu a vantagem ou a desvantagem deste inquérito ser ou não aprovado.

Quanto ao acto do Sr. Ministro da Justiça, gostaria de salientar o seguinte: o Sr. Ministro da Justiça está presente e poderá dar-lhe os esclarecimentos que solicitou, contudo, embora isto seja um debate político, temos de «entrar» aqui no campo jurídico.

A primeira questão que lhe coloco é a seguinte: o acto de arrolamento, ou de congelamento — como lhe queira chamar —, emanado do Conselho da Revolução em 16 de Maio, salvo erro, ou de Março, de 1975, foi um acto jurídico, foi um acto definitivo executório? Será que foi um acto formalmente válido para que pudesse ter como tal essa consequência?

Segunda questão: ainda que se entenda, como veio a acontecer, que o acto praticado não foi do Conselho da Revolução, mas do Ministro da Justiça de então, que não o Sr. Ministro Menores Pimentel, pergunto-lhe se esse acto administrativo, praticado ao abrigo do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 222-B/75 (mesmo que se entenda, tacitamente, que foi um acto do Ministro da Justiça), está ou não ferido de incompetência absoluta, se está ou não ferido de incompetência formal — violação de forma — e se esse acto é ou não um acto nulo sem qualquer efeito *ex-tunc* (desde a prática do acto) e se, como tal, pode produzir algum efeito. Penso que V. Ex.<sup>a</sup>, sem ser jurista, tem, pelo menos, na sua posse, ao que me é dado saber, pareceres de eminentes juristas, pareceres emitidos em 1976 pelo Procurador-Geral da República, que classificam o acto — que se traduziu no arrolamento dos bens do Sr. Afonso Pinto Magalhães — como um acto inexistente

por sofrer de nulidade, por estar viciado de incompetência absoluta e, salvo erro, de forma.

Foi esta questão que lhe quis colocar. É uma questão, técnica, é uma questão jurídica, que necessita de ser analisada com toda a profundidade de modo a podermos fazer aqui juízos políticos e juízos de valor minimamente sérios. Estas questões são profundamente sérias, quer para o Sr. Deputado Octávio Teixeira, quer para nós, e é por isso que há necessidade de as tratar com grande profundidade e conhecimento técnico-jurídico.

Terceira questão: admitindo, por hipótese, que o acto praticado, que se traduziu no arrolamento dos bens do Sr. Afonso Pinto de Magalhães, não era um acto nulo, pergunto-lhe se, nos termos do Decreto-Lei n.º 222-B/75, esse acto, ainda que fosse válido, não teria já caducado. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o arrolamento é uma providência cautelar e que para as providências cautelares subsistirem é necessário colocar em juízo a acção principal, neste caso, no prazo de 6 meses. As últimas medidas, por aquilo que conheço, tomadas neste processo de arrolamento foram a 27 de Novembro e, salvo erro — estou a falar de memória —, a acção principal entrou na 1.ª Vara Cível do Porto no dia 28 de Junho, ou seja, passados mais de 6 meses. Ainda que fosse válida, para nós, indubitavelmente, a providência cautelar de arrolamento teria caducado.

Creio bem, e esta posição é subscrita por ilustres juristas, que o Decreto-Lei n.º 313/76, que veio, de alguma forma, procurar dar um destino rápido a certas questões técnicas, não repõe a legalidade, não salvaguardou a subsistência deste regulamento...

Uma voz do PS: — É falso!

O Orador: — Admito — alguém fez um aparte, que não vi quem foi — que haja diferentes opiniões. A própria Secretaria de Estado do Tesouro em 1976/1977., salvo erro, pronunciou-se em sentido contrário, mas nós, políticos e juristas, temos autoridade para ler, ou pelo menos obrigação de saber ler, e interpretar as leis. Temos uma questão diversa daquela que foi expedida pelo Sr. Secretário de Estado do Tesouro que foi, também, subscrita em 1976 pelo Procurador-Geral da República — creio que é uma pessoa insuspeita, já foi Ministro da Justiça e não por nenhum governo da AD —, temos outros processos de Procuradores da Relação que sustentam que o Decreto-Lei n.º 313/76 não salvaguardou a subsistência da providência do arrolamento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Primeiro para nós é indubitável que o arrolamento proveniente directamente do Conselho da Revolução, depois formalizado em 1975 pelo Sr. Ministro da Justiça, é um acto nulo insubstancial. Segundo, já há muito caducou. Por isso, pensamos que, perante um acto destes, de um ponto de vista estritamente jurídico, não restava ao Sr. Ministro da Justiça, como Ministro da tutela do Ministério Público, outra atitude que não fosse autorizada, a solicitação do Procurador-Geral da República, que se levantasse uma providência que, ao fim e ao cabo, Sr. Deputado Octávio Teixeira, nem sequer existia. Mais: o particular que já foi visado com essa medida, por sofrer de ilegalidade e de inexistência jurídica, podia ter-se rebelado contra ela, passando, digamos assim, a uma acção directa para salvaguardar os seus direitos já que estava a ser atingido por actos que, de um ponto de vista jurídico, não existiam.

É esta, Sr. Deputado, a questão jurídica, puramente jurídica. Por certo outras concepções políticas podem ser válidas, mas a questão que lhe deixo é esta: é ou não o acto de arrolamento de 1975, que veio dos serviços do Conselho da Revolução, um acto nulo e inexistente? É ou não caducado mesmo que fosse válido esse despacho? Perante um acto inexistente, perante um acto de arrolamento de bens que havia caducado, a atitude do Sr. Ministro da Justiça, do ponto de vista jurídico, foi ou não correcta?

*Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.*

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado inscreve-se para solicitar pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Fernando da Costa?

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Sr. Presidente, uma vez que o Sr. Deputado Fernando da Costa, segundo eu penso, usou em simultâneo dois estatutos — o das perguntas ao Sr. Deputado Octávio Teixeira e o da intervenção —, queria fazer-lhe uma pequena pergunta.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, creio que seria mais correcto dar primeiro a palavra ao Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — O Sr. Presidente é que ajuizará do seu critério.

O Sr. Presidente: — Como o Sr. Deputado Fernando da Costa começou por solicitar esclarecimentos ao Sr. Deputado Octávio Teixeira, vou de imediato dar a palavra a este último, por um período de 3 minutos, para responder.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Deputado Fernando da Costa, antes de começar a responder-lhe, gostaria de referir o seguinte: como o Sr. Deputado juntou um pedido de esclarecimento a uma intervenção, irei agora tentar responder apenas ao pedido de esclarecimento e depois inscrever-me-ei para lhe solicitar pedidos de esclarecimento.

Começou por afirmar que não haveria aqui que discutir questões técnico-jurídicas. Foi a única coisa que fez! Não apontou para a questão essencial a discutir nesta Assembleia neste momento, ou seja, a questão relacionada com a legalidade do despacho do Sr. Ministro da Justiça, alegando, para isso, que o ponto n.º 7 do requerimento de pedido de inquérito se referia expressamente a um determinado assunto. Julgo que o Sr. Deputado Fernando Costa não chegou a ler o ponto n.º 7 do requerimento, visto que estão lá inscritas muitas coisas que se pede que sejam alvo de inquérito. Está lá salientado que o inquérito se relaciona não só com o despacho, mas com tudo o que antecedeu o despacho, com todo o processo que levou ao proferimento desse despacho.

Acerca da questão do arrolamento, com base num acto do Conselho da Revolução, gostaria de referir que, mais uma vez, o Sr. Deputado Fernando da Costa — para além da afirmação que fez que não conhecia os actos de Afonso Pinto de Magalhães — mostrou que não

chegou sequer a ler o requerimento de inquérito parlamentar. E digo isto porque essa questão é referida na fundamentação do requerimento. Aí demonstra-se que não houve um acto de arrolamento do Conselho da Revolução, mas sim um acto de ordenação do arrolamento pela entidade competente para o fazer: o Ministério da Justiça.

Referiu diversos e muitos pareceres de eminentes juristas acerca de toda esta problemática. Esqueceu-se de referir os pareceres de juristas não menos eminentes em relação àqueles que o Sr. Deputado considera eminentes feitos em sentido contrário. Salientou que para a maioria não há dúvidas de que o problema está encerrado, que não há dúvidas que o acto era nulo... Sr. Deputado, há muita gente, muitos juristas, que têm, no mínimo, as máximas dúvidas sobre esse facto.

Em relação à pergunta que me colocou relacionada com o despacho do Sr. Ministro da Justiça, gostaria de lhe referir que se o analisar sob o ponto de vista estritamente jurídico, pondo em causa o acto inicial, não pode, com menos verdade, colocar em causa a completa ilegalidade do acto. Mais: o acto do Sr. Ministro da Justiça não pode — refiri isso na minha intervenção — ser analisado apenas em termos de legalidade (consideramos que ela não existiu); tem de ser analisado, também, nas suas consequências e nas providências que foram tomadas pelo Ministro da Justiça, pelo Governo e pela Administração Pública, para salvaguardar os interesses públicos. E em relação a esta salvaguarda, de facto, não foram tomadas as mínimas cautelas.

Sr. Deputado, o problema das consequências do acto, qualquer que seja o seu praticante, tem de ser tomado em consideração. Não o foram e é nesse sentido, conforme está na fundamentação do requerimento, que nós pretendemos que o inquérito levante todo esse processo, clarifiquem as responsabilidades (quem os tem e quem os não tem), clarifique as consequências que poderão advir do acto que foi tomado pelo Sr. Ministro da Justiça, aponte para medidas imediatas e urgentes para defender os interesses públicos.

Sr. Deputado, devido à falta de tempo responder-lhe-ei, numa outra intervenção, mais cabalmente a todas as outras questões que levantou.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Fernando da Costa, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel dos Santos.

**O Sr. Manuel dos Santos (PS):** — Sr. Deputado Fernando Costa, ouvi-o com muita atenção e não vou, de forma nenhuma, perguntar-lhe se sabe o que é o desvio-padrão, o que é a variância, o que é a co-variância, se consegue enunciar o teorema de Eules, vou simplesmente perguntar-lhe uma coisa muita simples que tem a ver, de algum modo, com a questão que estamos e vamos continuar a discutir: V. Ex.<sup>a</sup> tem consciência que, do acto do Sr. Ministro da Justiça, resultaram prejuízos para a União de Bancos Portugueses, para os trabalhadores da União de Bancos Portugueses e para os trabalhadores portugueses da ordem dos 3 milhões de contos? E se V. Ex.<sup>a</sup>, não tendo conhecimento — admito que possa não o ter — dessas consequências, não acha útil, através de um inquérito parlamentar, que se verifique se essas consequências existem e que se verifique se o acto jurídico — tecnicamente perfeito, como V. Ex.<sup>a</sup> procurou demonstrar — do Sr. Ministro da Justiça é ou não politi-

camente imperfeito e se merece ou não ser alvo de censura desta câmara?

**Vozes do PS, do PCP e da UEDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Igualmente, para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Fernando Costa, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

**O Sr. Octávio Teixeira (PCP):** — Sr. Deputado Fernando da Costa, gostava de lhe colocar dois pedidos de esclarecimento muito simples.

Primeira questão: como o Sr. Deputado referiu na sua intervenção que não lhe resta a mínima dúvida sobre todo este processo, gostaria que me desse a sua opinião sobre o facto, ocorrido já depois de 12 de Março, de o Sr. Procurador-Geral da República ter afirmado que o processo-crime que existia — existiu nas palavras do Sr. Procurador — sobre Afonso Pinto Magalhães estava completamente morto na medida em que não havia despacho de arquivamento exorrido por nenhum juiz.

Segunda questão: o Sr. Deputado referiu que esta Assembleia está aqui para analisar questões políticas e que um inquérito, a realizar-se, não ia ter qualquer influência ou obrigar os tribunais. Pergunto-lhe: um inquérito não obrigará, em termos políticos, o Governo a tomar determinadas medidas, inclusivamente no campo dos tribunais, para sanar o que foi mal feito, para sanar o que foi ilegal, para defender os interesses do Estado?

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para responder aos dois pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado Fernando da Costa.

**O Sr. Fernando da Costa (PSD):** — Começaria por esclarecer o seguinte: eu disse que estávamos numa assembleia política para fazermos juízos de carácter político, mas disse também — quero precisar — que não nos podemos dissociar de um conhecimento profundo desta questão, conhecimento esse que envolve uma análise profunda do ponto de vista técnico-jurídico.

Para que as conclusões possam ser certas, as premissas não podem ser erradas. Foi isto que se pretendeu dizer.

O que pretendi sintetizar foi no sentido de dizer que o que estava em questão aqui, neste momento, é o comportamento do Sr. Ministro da Justiça no que se refere ao acto de 12 de Março.

Disse que não me pronunciava sobre o processo-crime. Desconheço-o. Sei apenas — e por causa desta questão — que em determinado momento os autos foram mandados arquivar porque o Ministério Público não teria considerado como crime os factos carreados no processo.

Contudo, sei também — o Sr. Deputado Octávio Teixeira veio desenvolver essa tese — que o processo está em aberto, que há uma promoção do Procurador-Geral da República e que há recursos.

Essa questão está entregue aos tribunais. Penso que não compete à Assembleia da República, pelo menos sob o meu ponto de vista, estar a apreciar o carácter penal, o carácter processual correcto ou incorrecto de um processo que está entregue aos tribunais.

Sr. Deputado Octávio Teixeira, quando lhe disse — e posso repetir — que não conheço os actos do Sr. Afonso Pinto de Magalhães é porque não os conheço. Quero dizer-lhe que apesar de ter lido várias vezes este pedido de inquérito, nem por isso me sinto habilitado a ter

entendido e percebido, nem por isso me sinto habilitado para lhe dizer que, em boa verdade, conheço os actos do Sr. Afonso Pinto de Magalhães.

Conheço aquilo que está aqui. E aquilo que está aqui não me merece eventualmente dúvidas.

Que eu possa subscrever estes actos, ou aquilo que aqui está dito, não posso porque não tenho conhecimento directo dos factos. Por outro lado, por certo V. Ex.<sup>a</sup> não ignorará que um modesto jurista e advogado não tem formação ou instrução suficiente para conhecer, com toda a profundidade, o carácter e a legalidade de certos actos que se passam a nível de gestão financeira e bancária. Perdoe-me a imodéstia, mas sinto-me na necessidade de o confessar.

Contudo, não duvido daquilo que V. Ex.<sup>a</sup> e outros subscriptores de inquérito aqui dizem. O que entendo é que esses actos, praticados pelo Sr. Afonso Pinto de Magalhães, não estão aqui, neste momento, em questão. A conduta e a pessoa que aqui estão a ser apreciados são, pura e simplesmente, a do Sr. Ministro da Justiça deste Governo, com a prática do acto feito em 12 de Março.

É aí que está o cerne da questão. É para aí que aponta o inquérito. Foi nesse sentido, foi para esse acto e para essa pessoa, agora aqui visada, que dissertei e que fiz as minhas considerações.

Entendo — continuo a entender — que de um ponto de vista estritamente jurídico — e com isto estou já a responder ao Sr. Deputado Manuel dos Santos —, o Sr. Ministro da Justiça não podia ter outra atitude que não fosse a de, perante um acto inexistente — e mesmo que fosse existente —, ao abrigo da Lei n.º 39/78, autorizar, a solicitação do Ministério Público, que uma providência inexistente e caduca fosse levantada.

Sr. Deputado Manuel dos Santos, por certo que também nós estamos preocupados com as consequências que deste acto possam advir. O que se põe, no entanto, à consciência de um jurista e de um governante são dois juízos de valor que, perante um acto ilegal, e não tendo outra hipótese em termos jurídicos, a não ser aqueles, vão procurar, enfim, de alguma forma, admitir que existam outros valores que vão ser atingidos.

Mais ainda, aí e nesse campo penso que a atitude do Ministério da Justiça foi correcta quando repôs a legalidade. V. Ex.<sup>a</sup> põe em questão os interesses do Estado e os dos trabalhadores, mas V. Ex.<sup>a</sup> também não ignora que existe uma acção de indemnização por parte do banco de Afonso Pinto de Magalhães, precisamente baseando essa acção no facto de a ordem de arrolamento ser um acto nulo e inexistente, acção que poderá — não queria fazer esse juízo de valor — vir a proceder.

São dois tipos de interesses que estão em questão. O que o Sr. Ministro da Justiça, pretendeu, objectivamente, pelos actos praticados foi anular, levantar um acto nulo, mas repondo o arrolamento através de uma providência cautelar, essa, sim, a mais perfeita, a mais correcta de um ponto de vista legal, qual seja o arresto.

Sabemos que, efectivamente, o arresto, não produziu os seus efeitos, por uma, talvez, malabarice do Sr. Pinto de Magalhães — o facto de se ter matriculado como comerciante —, mas de forma alguma, em todo esse processo, pode estar em causa, a nossa ver, a honestidade, a idoneidade e a própria negligência do Sr. Ministro da Justiça.

O que está aqui a ser julgado, aquilo que se pretende aqui pôr em causa é a honestidade, é a diligência do Sr. Ministro da Justiça.

Essa, a nosso ver, não pode ser posta em causa, pelo conhecimento que temos dos outros, por quanto o Sr. Ministro da Justiça, no seu despacho de 12 de Março, agindo dentro das funções que lhe estão conferidas, fez um despacho perfeitamente válido, já que a autorização ao Ministério Público para levantar o arresto não carece de autorização do Ministério das Finanças.

Tratou-se do exercício de um poder da entidade tutelar sobre uma entidade hierarquicamente inferior. Portanto, a conduta do Sr. Ministro da Justiça não pode, sob o nosso ponto de vista, ser posta em causa.

Não desconhecemos, não deixamos de recuar as consequências económicas para a empresa, para os trabalhadores, mas, acima de tudo, entendemos que o Sr. Ministro agiu dentro da perfeita e estrita legalidade, com correção e, ao mesmo tempo, com o sentido de proteger os interesses do Estado, porque também nesta matéria, em todo o processo, o Estado é réu e pode vir a ser condenado e proceder ao pedido de indemnização, por quanto para nós, sem nos querermos pronunciar sobre esta matéria, não há dúvida de que o acto do regulamento foi inexistente e, como tal, gerador de responsabilidade para o Estado.

*Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para formular um protesto, Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Deputado Fernando da Costa, gostaria de fazer um breve protesto.

Não é a pessoa do Sr. Ministro que está a ser julgada, como o Sr. Deputado afirmou e pretende fazer crer. Não é a pessoa do Ministro que está em causa neste caso e neste momento.

Repto, mais uma vez, que o Sr. Deputado não leu o ponto n.º 7 do requerimento de inquérito.

Não é tão pouco — embora isso sim, mas não apenas — o acto em si do Sr. Ministro que está em causa. É muito mais do que isso. É tudo o que envolve esse acto. É o passado e o futuro. É o que está antes do acto, o que conduz ao acto e as consequências desse acto.

Quero ainda protestar porque o Sr. Deputado vem afirmar peremptoriamente que é de toda a legalidade a prática do despacho do Sr. Ministro da Justiça com base no Decreto-Lei n.º 39/78, por isso com base no normativo legal que o Sr. Ministro referiu na nota oficiosa.

Esquece-se das declarações que o próprio Procurador-Geral da República já proferiu, Sr. Deputado. Ele considera que, de facto, não é aquela a disposição legal.

Não vê o Sr. Deputado aí uma grande incongruência, porque ao utilizar o normativo legal assim seria reconhecer aquilo que o Sr. Deputado diz que não existe, seria reconhecer a existência legal do acto de arrolamento? Vem agora o Sr. Deputado arguir que esse acto é inexistente?

Sr. Deputado, não sou jurista. Não quero, por conseguinte sobrepor-me aos seus conhecimentos sobre questões jurídicas, mas, de facto, isto salta à vista de qualquer pessoa.

Há uma incongruência total entre aquilo que o Sr. Deputado defende em termos da existência ou não do acto inicial e a defesa que faz da legalidade do acto do Sr. Ministro da Justiça, com base no artigo 75.º, da Lei n.º 89/78.

*Vozes do PCP: — Muito bem!*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para formular um protesto, o Sr. Deputado Manuel dos Santos.

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Sr. Deputado Fernando Costa, tenho que utilizar a figura do protesto, embora seja, no fundo, para dar um esclarecimento, que está, aliás, de algum modo ultrapassado pela intervenção que acabou de fazer o meu colega de bancada e de profissão, o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

Não é, efectivamente, o Sr. Ministro que está aqui a ser julgado, Sr. Deputado. Penso que este seu raciocínio conduzia a que nós não pudéssemos fazer aqui mais inquéritos parlamentares.

VV. Ex.<sup>a</sup> ou nós, quando fôssemos objecto desses inquéritos, diríamos que não admitíamos que o Sr. Ministro fosse julgado, não havendo, em consequência, inquéritos.

Ninguém está aqui a julgar o Sr. Ministro. O que está a ser julgado é o acto, não isolado, sobretudo com as suas consequências e incidências de natureza política, o acto com o passado e o futuro, como muito bem disse o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

Ninguém pôs em causa, a minha bancada não pôe em causa a honestidade do Sr. Ministro da Justiça enquanto tal e enquanto homem. O que está, repito, em causa é, efectivamente, o acto e a prudência com que o acto foi assumido e concretizado.

Lembrar-lhe-ia que V. Ex.<sup>a</sup> teve um pequeno deslize de linguagem, no que disse a propósito do Sr. Afonso Pinto de Magalhães. Gostaria de não voltar aqui a repetir este nome, já que não é ele que está em julgamento aqui. Nisso concordo consigo. Não devemos repeti-lo, a não ser na medida em que é necessário para fundamentar o pedido de inquérito.

Com efeito, disse V. Ex.<sup>a</sup> que até admite que tenha havido, salvo erro foi essa expressão que utilizou, malabarice. Isso era previsível. Um acto de bom governo e de prudente raciocínio conduziria o Governo a pensar que ia haver malabarice e, portanto, talvez devesse ter tomado a decisão que tomou num contexto diferente e com salvaguardas diferentes. Sr. Deputado.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para contraprotestar, o Sr. Deputado Fernando da Costa.

O Sr. Fernando da Costa (PSD): — Sr. Presidente, gostaria de fazer um pequeno contraprotesto, porquanto aquilo que é claro, a nosso modo de ver, neste pedido de inquérito é a análise do comportamento do Sr. Ministro da Justiça.

O que se pretende com este inquérito não é demover ou não os tribunais das posições que tomaram, não é garantir os interesses dos trabalhadores. O que este inquérito pretende é pôr em causa a honestidade do Sr. Ministro.

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Leia o Regimento!

O Orador: — Passo a citar: «O inquérito que ora se requer visa, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/77, de 18 de Junho, estabelecer na sua extensão real o comportamento do Governo».

Ora, neste caso, o comportamento do Governo é, em primeiro lugar, o comportamento do Sr. Ministro da Justiça e...

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Não procede!

O Orador: — ... das entidades públicas que conduziu, em 12 de Março de 1982 — só se pode aqui entender por entidades públicas o Procurador-Geral da República —, a autorização do desarrolamento dos bens que garantem a dívida de Afonso Pinto e Magalhães, averiguando a verdade dos factos e ocorrências, de que atrás se fez menção, apurando em que casos e termos se constituem em violação da lei, etc., etc.

Mais: a determinado passo diz-se que negociações e contactos entre departamentos governamentais e Afonso Pinto de Magalhães precederam a decisão do Ministro da Justiça. É perfeitamente claro que o que se pretende pôr em causa é a decisão do Sr. Ministro da Justiça.

Nós não podemos contestar que a oposição queira pôr em causa a atitude do Sr. Ministro da Justiça. É para isso que existe oposição. Só que os argumentos em que a oposição se funda, as intenções que a oposição tem, não são corroboradas por nós.

Nós demonstramo-lo. Como? Dizendo que o acto que o Sr. Ministro da Justiça tomou é um acto legal. A nosso ver, foi um acto que não podia ter outro teor e que vem na sequência das posições tomadas pela Procuradoria-Geral da República, desde 1976, que vinham insistente mente afirmado que o acto era nulo.

Meus amigos, há uma providência cautelar baseada num acto nulo. Não pode haver outra sequência senão levantá-la. Foi isso, julgo eu que o Sr. Ministro da Justiça pensou, tendo simultaneamente substituído essa medida, que era nula e existente, por uma outra, correcta e ajustada à situação que era o arresto, o que já lhe disse, Sr. Deputado que não funcionou.

De qualquer forma, é isto que está em questão, porque se queremos saber se o Sr. Pinto de Magalhães cometeu ou não crimes, se queremos discutir qual a solução para a empresa Banco Pinto de Magalhães, então, meus amigos, não é o inquérito parlamentar adequado, por certo.

Serão medidas do Governo. Serão acções judiciais. Não competirá a esta Assembleia, por certo, pelo menos através da via do inquérito, procurar encontrar uma solução que venha de alguma forma procurar remediar uma situação que não desconhecemos que seja efectivamente complicada.

Um inquérito a um acto do Governo (aqui mais concretamente ao Sr. Ministro da Justiça, ao Sr. Ministro das Finanças), fundamentando-se em possíveis conversas e contraconversas, informações e contra-informationes, entre o Sr. Ministro da Justiça e o Sr. Pinto de Magalhães — e tendo em conta a intervenção do Sr. Deputado Octávio Teixeira —, leva a que seja para nós claro e evidente de que isto não é mais do que um processo como muitos outros que a oposição pretende pôr em causa a pessoa do Sr. Ministro da Justiça, o qual nos merece inteira confiança.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Essa intervenção não significa o Sr. Ministro.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Não batem palmas?

Uma voz do PSD: — Não é preciso!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estava e ainda estou convencido de que a lei — que votei quando ainda era deputado nesta Assembleia — que regulamenta os inquéritos parlamentares a actos do Governo tinha em vista, como parece óbvio, esclarecer situações obscuras ou de duvidosa claridade política.

Por assim ser, julgo importante recordar alguns actos que precederam o presente debate, actos esses de natureza pública e creio que aquilo que irei referir não poderá pôr em causa qualquer susceptibilidade, nomeadamente do Sr. Deputado Octávio Teixeira.

Quando em determinado dia vim a esta Assembleia, a propósito de uma proposta de lei que nada tinha a ver com este caso, um seu camarada de bancada solicitou-me, na expressão dele, naturalmente, que eu lhe pudesse dar quaisquer esclarecimentos sobre este caso agora em debate.

imediatamente os dei. Fui mais longe, dizendo que estava à completa e total disposição da bancada do Partido Comunista Português, como de qualquer outra, o dossier que tinha, e tenho, no Ministério da Justiça e, bem assim, os elementos que a Procuradoria-Geral tem em seu poder.

Nessa mesma sessão Pública foram marcados o dia e a hora desse encontro, que se realizou conforme tinha sido combinado.

O Sr. Deputado Octávio Teixeira, acompanhado de um outro funcionário do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, avistou-se comigo no Ministério da Justiça. Foi-lhe proposto que, para melhor esclarecimento, seria conveniente que examinasse, simultaneamente, o dossier da Procuradoria-Geral da República.

Foi também, à vossa frente, assente com a Procuradoria-Geral da República a hora, desse mesmo dia, para terem todos esses elementos que eu havia prometido.

Essa conferência realizou-se, como é do conhecimento do Sr. Deputado Octávio Teixeira. Estava, entretanto no meu gabinete um requerimento solicitando informações sobre este caso. Um requerimento ao qual respondi com o ofício de 25 de Maio próximo passado e que, a meu ver, retrata fielmente esta questão.

Antes disso, no entanto, devo dizer que me custa a admitir a dicotomia que às vezes se faz entre o que é político e o que é jurídico ou técnico. Se há ciência que é eminentemente política é a do direito e, portanto, não me eximirei a referir aspectos técnicos. Um político que deseja discutir determinado assunto que tenha um conteúdo essencialmente técnico deve estar preparado para o fazer porque senão não passará de um agitador político sem qualquer efeito benéfico para o País, para as pessoas que o elegeram.

E assim, na resposta aos Srs. Deputados Joaquim Miranda, Octávio Teixeira e Gaspar Martins, disse o seguinte:

Pretende-se obter do Governo elementos documentais e informações, pretensamente destinados a obter um conhecimento objectivo da questão e levantamento do «arrolamento» (na realidade da providência administrativa de congelamento) dos bens de Afonso Pinto de Magalhães.

Simultaneamente prepara-se, mesmo sem se aguardar os elementos e informações pedidos, um

pedido de inquérito — que está agora em cuso — parlamentar sobre o mesmo tema.

Deste modo, a meu ver, denuncia-se claramente que a questão serve apenas de pretexto para uma nova acção política e a verdade é que se o objectivo de esclarecer-se é muito respeitável por parte da Assembleia da República ou dos seus grupos parlamentares e até louvável, o objectivo de transformar pretextos sem consistência em aparências arquitectadas para servir a acção política não merece a mesma consideração, — o que não significa que mereça inconsideração.

Acresce ainda que, do meu ponto de vista, o Sr. Deputado do PCP Octávio Teixeira obteve já de mim e do Procurador-Geral da República — conforme referi no início —, as informações que pretendeu, sem qualquer reserva, a total facultação dos processos administrativos que respeitam ao chamado «caso» Afonso Pinto de Magalhães e nessa altura, nem segundo o meu entendimento, nem segundo o entendimento do Procurador-Geral da República, não exprimiu, nem pareceu ter mantido reservas quanto aos factos de que então tomou conhecimento.

É, pois, evidente que este «caso» — caso entre aspas porque assim foi designado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português — constitui mero pretexto de ataques políticos infundados, embora legítimos, ao Governo e, por necessidade, também à Procuradoria-Geral da República.

Todavia, o respeito devido à Assembleia da República sobrepuja-se a tudo isto e explica a facultação dos elementos documentais pedidos —, repito, totalmente satisfeitos —, tendo em consideração a disponibilidade encontrada na Procuradoria-Geral da República, de outros que venham a ser solicitados, pois que poderei acrescentar que o Partido Comunista Português ou qualquer deputado poderão ter a fotocópia integral desses mesmos dossiers, e também desta resposta.

E acrescentava ainda nessa resposta que convinha esclarecer as relações institucionais entre o Governo e o Ministério Público.

Reclama-se, e com razão — reclamou-se e foi consagrado por esta Assembleia, em 1978 —, a independência do Ministério Público perante o Governo. Por isso julgo importante recordar que o artigo 224.º da Constituição da República comete ao Ministério Público representar o Estado (não o Governo). E o artigo imediato define-lhe a autonomia, que o artigo 2.º da Lei n.º 39/78 caracteriza amplamente pela vinculação a critérios de legalidade estrita e de objectividade e pela exclusiva sujeição dos magistrados e agentes do Ministério Público às directivas e instruções previstas na lei.

Ora, do artigo 75.º da mesma lei resulta que as limitações da autonomia do Ministério Público — repito, em matéria cível — se caracterizam somente pela possibilidade de o Ministro da Justiça dar instruções de ordem específica (alínea a) do n.º 2 deste dispositivo) e de autorizar, ouvido o departamento governamental de tutela, a confessar, transigir ou desistir nas acções em que o Estado seja parte.

Se não houver lugar a emitir instruções específicas, fica, pois, o Ministério Público com os poderes de disponibilidade do processo, com vista à defesa da legalidade e à melhor prossecução dos interesses do Estado na acção, sobrepondo-se, naturalmente, a defesa da legalidade à prepotência processual para alcançar a vitória.

ria do Estado ou a defesa integral dos seus interesses patrimoniais.

Num regime de legalidade, carece, assim, de legitimidade o interesse do Estado que não tenha o apoio da lei ou com esta se não conforme. Particular e mais vincado é o dever para o Estado de pautar a sua actividade judiciária pelos valores éticos e legalmente expressos; só por isso pode compreender-se que a sua representação judiciária seja cometida a uma magistratura (a do Ministério Público) a que são explicitamente atribuídos a função de defender a legalidade democrática e o dever de se sentir vinculado «a critérios de legalidade estrita e de objectividade».

Julgo que estaremos agora em boas condições para compreender o problema de ser ou não devida a solicitação formulada ao Governo para que o Ministério Público desistisse da providência cautelar administrativa do congelamento dos bens de Afonso Pinto de Magalhães.

Julgo sabido que o Sr. Procurador-Geral da República avançou a ideia de que não seria legalmente exigível essa autorização, e explicou o respectivo pedido pela cautela que deve haver quando aflora na lei o princípio do mandato, embora com limitações. São os tais deveres de procedência a que o Sr. Deputado Manuel dos Santos há pouco se referiu. É a concretização desses tais deveres de prudência.

Não custa reconhecer — dizia eu — o acerto da primeira proposição. Efectivamente, o artigo 75.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 39/78, ou seja, a Lei Orgânica do Ministério Público, votada praticamente por unanimidade por esta Assembleia, exige a autorização ministerial para «confessar, transigir ou desistir nas acções cíveis em que o Estado seja parte», isto é, o pedido formulado em acção cível, pelo Estado ou em seu nome, é indisponível para o Ministério Público, salvo autorização do Ministro da Justiça; mas a indisponibilidade, como parece evidente, não diz respeito aos meios processuais ou instrumentais e seria mesmo impraticável que o Ministério Público estivesse forçado a pedir autorização para usar ou não de determinado meio processual, dos muitos possíveis, para abandonar ou não um meio considerado impróprio. Esta actividade insere-se na responsabilidade do Ministério Público por similitude com o mandatário e como resulta, aliás, da própria lei.

Quando à segunda proposição, tem de reconhecer-se a prudência — como disse há pouco — que reflecte.

Nada obsta, a meu ver, que o Ministério Público, em casos de particular melindre, ponha à consideração do titular do interesse em litígio o problema de opção que se lhe põe. Mas, face à lei, tem de reconhecer-se que se o Governo ou o Ministro da Justiça preferir algum termo que se não conforme com a legalidade, lícito e até devido, exigível será que o Ministério Público opte pelo caminho que considere ser o legal.

Só por reconhecer legitimidade ao critério de prudência seguido pelo Sr. Procurador-Geral da República — não por o achar necessariamente o mais rigoroso em face dos termos da lei — deu o Ministro da Justiça seguimento à solicitação recebida e mandou que fosse ouvido o departamento governamental da tutela, no caso o Ministério das Finanças e do Plano, para seguidamente decidir.

Convém agora, segundo suponho, fazer súmula do número de vezes em que ouviu o Ministério das Finanças e do Plano, o que implica um recuo considerável na marcha dos acontecimentos em relação ao exercício de

funções do actual Ministro e do actual Procurador-Geral da República. Mas julgo que será interessante fazer esse recuo.

Como já foi dito publicamente e consta dos documentos que juntei a esta resposta, o congelamento dos bens de Afonso Pinto de Magalhães teve por exclusiva base um documento apócrifo, embora exarado em papel timbrado do Conselho da Revolução, com os seguintes dizeres:

Agradecemos que mandem proceder ao imediato congelamento de todos os bens das seguintes pessoas:

Afonso Pinto de Magalhães.  
(Mais 2 pessoas).

A medida é motivada por sabotagem económica.  
Lisboa, 16 de Maio de 1975 — Pelo Chefe dos Serviços, (*segue uma assinatura ilegível*).

Fez-se, com esta tão frágil base — se é que se pode chamar base —, o congelamento, mas logo em 15 de Julho de 1976, servindo então de Procurador-Geral da República, o Dr. Manuel João da Palma Carlos exarou o seguinte despacho:

Verificam-se, portanto, em meu entender, os condicionalismos legais para o decretamento da caducidade automática das providências ordenadas e executadas, nos termos já referidos no n.º 4 do meu anterior despacho, de 22 de Maio.

Tal conclusão, *indiscutível* em relação a [...] e [...] (são outras duas pessoas), contra os quais não foi sequer instaurado qualquer processo, não me parece menos *indiscutível* em relação a Afonso Pinto de Magalhães, contra o qual a acção de indemnização foi proposta, sim, mas fora do prazo.

Isto não significa que a acção não prossiga, mas, sim, que a sua propositura não faz cessar a caducidade automática do congelamento e das providências cautelares ordenadas.

A ilegalidade da providência administrativa de congelamento é reconhecida, em 17 de Março de 1976, pelo próprio Conselho da Revolução.

#### *Agitação na Sala.*

O Sr. Presidente: — Desculpe-me interrompê-lo, Sr. Ministro Menores Pimentel, mas quero pedir aos senhores deputados que façam um pouco mais de silêncio para que a intervenção do Sr. Ministro possa ser ouvida.

O Orador: — Julgo que a falta de silêncio é devida ao esclarecimento que estou a produzir e creio que os requerentes irão desistir do pedido de inquérito, de outra forma não tinha continuado a intervir.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Presunção e água benta...!

O Orador: — Já que consideram — e bem — este facto importante, parece que a Assembleia é que tem interesse em que os assuntos seja esclarecidos.

O Sr. Joaquim Miranda (PCP): — Deriva da falta de consistência dos seus argumentos.

O Orador: — Isso veremos depois, Sr. Deputado.

O Sr. Joaquim Miranda (PCP): — Veremos!

O Orador: — Enfim, é a tal diferença entre a política e a técnica, ou seja, entre política e competência. Eu sou pela simbiose das duas coisas.

Estava eu a dizer que esta ilegalidade foi reconhecida pelo próprio Conselho da Revolução. Na verdade, em telegrama para o Primeiro-Ministro do chefe de serviços major Henrique de Sousa Afonso, pede-se a apreciação do caso com a seguinte explicação:

... atendendo a que o congelamento dos bens em questão foi efectuado à luz do Decreto-Lei n.º 222-B/75, de 12 de Maio, nos termos do qual o Conselho da Revolução não dispõe de poderes para ordenar essa providência, que compete ao Ministro das Finanças e do Plano e ao Ministro de pasta em cujo sector se insira a actividade...

Em 15 de Dezembro de 1976, é um ajudante do Procurador-Geral da República que informa:

... dever-se-á dar conhecimento ao Ministério das Finanças de que, por não terem sido propostas acções contra *a* e *b* e porque a proposta contra Afonso Pinto de Magalhães o foi além do prazo fixado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 313/76, estes pretendem o levantamento da medida administrativa que executou a decisão de congelamento de bens, a qual, por força daquele preceito, caducou automaticamente, isto sem prejuízo de, para acautelar os interesses do Estado, em relação ao último, se poder requerer por apenso à acção proposta a providência cautelar que se mostre adequada.

Em 20 de Dezembro seguinte, o Procurador-Geral da República de então, conselheiro Pinheiro Farinha, subscreveu tal posição, reconheceu que a providência caducara e pediu autorização para o respectivo levantamento.

Posto o caso à consideração do Ministro da Justiça, este despachou quase de seguida, afirmando ser conhecedor de que o Ministério das Finanças proferira despacho esclarecedor da situação.

Em 4 de Abril de 1978, o Ministro da Justiça de então insiste com o Ministério das Finanças por decisão sobre o mesmo assunto, diligência repetida em 8 de Setembro de 1978.

Crê-se que o conhecimento da posição do Ministério das Finanças, invocado pelo Ministro da Justiça, se reporta ao despacho de 11 de Janeiro de 1977 — aliás, já aqui referido — do Subsecretário de Estado do Tesouro, que concluiu pela não verificação automática do congelamento dos bens de Afonso Pinto de Magalhães.

O Ministério Público entendeu por bem conformar-se com esta decisão e o congelamento permaneceu.

Mas a questão da sua legalidade — e não da caducidade automática — é retomada ulteriormente.

Assim, em 12 de Dezembro de 1978, o consultor jurídico do Ministério da Justiça, Dr. João Valença concluiu, em informação prestada, que a providência de congelamento se fundou em «acto administrativo juridicamente inexistente que, seguindo o regime da nulidade, é nulo e de nenhum efeito *ex tunc*, isto é, desde o princípio. E renova a opinião de que teria caducado automaticamente.

Em 29 do mesmo mês é já o actual Procurador-Geral da República que formula o problema ao Ministro: o acto administrativo em que se fundou o congelamento inexistente, a situação criada é susceptível de fazer incorrer o Estado em responsabilidade civil, importa desistir da providência.

Juntava então o Sr. Procurador-Geral da República dois pareceres coincidentes no sentido proposto — o do auditor jurídico no Ministério da Justiça Dr. Matos Fernandes e o do Procurador-Geral-Adjunto distrital do Porto.

O Ministro da Justiça de então, o Prof. Eduardo Correia, decide ouvir o Secretário de Estado do Tesouro e na comunicação acentua:

De acordo com os pareceres emitidos e a legislação aplicável, parece poder concluir-se pela inexistência jurídica do acto invocado para fundamentar a providência cautelar de congelamento dos bens de Afonso Pinto de Magalhães. E ser assim, urge acautelar a responsabilidade civil do Estado pondo cobro à ilegalidade».

Em 18 de Julho de 1981 — já me encontrava a exercer funções —, mais de 6 meses decorridos, o Gabinete do Ministro da Justiça insiste com a Secretaria de Estado do Tesouro por uma tomada de posição.

Em resposta, o Sr. Secretário de Estado Adjunto das Finanças e do Plano informou apenas não estarem em curso quaisquer negociações entre o Estado e Afonso Pinto de Magalhães para a regularização dos seus débitos à União de Bancos Portugueses, o que contraria frontalmente uma das afirmações aqui produzidas pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira. E acrescentou que só ao Banco caberá estabelecer quaisquer negociações.

Em 28 de Outubro de 1981 novo parecer é emitido, desta vez pelo adjunto do meu Gabinete, Dr. Miranda Boavida, e nele se concluiu também que o acto em que se fundou a providência de congelamento:

- a)* não proveio da entidade competente;
- b)* não obedeceu à forma adequada;
- c)* caducou (*ope legis*).

Em 10 de Novembro de 1981, o Sr. Procurador-Geral da República insiste junto do Ministro da Justiça pela ilegalidade da situação decorrente e pelo levantamento da providência de congelamento.

O Ministro da Justiça, por despacho de 10 de Novembro de 1981, transmite o caso ao Sr. Ministro de Estado das Finanças, com uma afirmação de princípio que é de concordância com a opinião do Sr. Procurador-Geral.

Por despacho de 1 de Dezembro de 1981, o Ministro da Justiça insiste, solicitando ao Ministério das Finanças e do Plano resposta urgente.

Por despacho de 1 de Março de 1982, o Ministro da Justiça solicitou parecer do Procurador-Geral da República sobre a possibilidade legal de o problema ser resolvido por seu despacho exclusivo, e a resposta obtida, como não podia deixar de ser, foi afirmativa. No mesmo despacho recomendava-se para ser acautelada a eventual responsabilidade civil do Estado.

Em 12 do mesmo mês vim a autorizar a desistência no processo de providência cautelar. Simultaneamente, em troca de impressões verbais com o Procurador-Geral da República, ficou assente que se providenciaria para que, em conjugação com o levantamento da providência de congelamento de bens, se requeresse a providência de arresto preventivo, como efectivamente foi feito.

Assim, parece incontrovertido que o Conselho da Revolução não deliberou que se fizesse o congelamento de bens de Afonso Pinto de Magalhães, nem também teria competência legal para tomar tal deliberação, face à legislação então vigente.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro Menéres Pimentel, peço-lhe mais uma vez desculpa de o interromper, mas devo informá-lo de que já esgotou os 20 minutos de que dispunha. Peço-lhe por isso o favor de abreviar as suas considerações e concluir de uma forma breve.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em segundo lugar, o Ministro da Justiça, admitindo que fosse no caso o da tutela, não se pronunciou sobre a pertinência da medida (limitou-se o chefe do Gabinete a transmitir o ofício recebido, supostamente do Conselho da Revolução, ao Procurador-Geral da República «para os devidos efeitos»);

Em terceiro lugar, o Ministro das Finanças, que detinha então legalmente o poder de ordenar o congelamento de bens dos cidadãos, não foi ouvido nem achado sobre a providência contra Afonso Pinto de Magalhães.

Em quarto e último lugar, o Procurador-Geral da República e todos os juristas que se pronunciaram estiveram de acordo sem qualquer discrepância, em que o acto administrativo em que se fundou a providência não tinha existência.

Perante isto, que julgo irrecusável, que se impunha então? Julgo que se impunha aquilo que foi feito, isto é, a simultaneidade — repito, simultaneidade — da autorização para insistir com as instruções que o Sr. Procurador-Geral da República deu aos seus subordinados, para que, uma vez que ele até não o poderia fazer a quem conheça um mínimo e a quem tenha um mínimo de competência, a quem não faça uma distinção absurda entre técnica e política, simultaneamente, dizia foi ordenado que se propusesse a providência e o procedimento cautelar adequado, que era o arresto político. Isso foi indeferido pelo juiz, com fundamento, conforme aqui foi referido pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira, de Afonso Pinto de Magalhães se ter, entretanto, matriculado como comerciante — e isso seria previsível —, é evidente que o era, simplesmente também me parece evidente, em primeiro lugar, que o banqueiro nunca foi considerado comerciante e, em segundo lugar, que esta inscrição é fraudulenta e dali a imediata tomada de posição do Ministério Público, recorrendo desse despacho.

E agora põe-se o problema fundamental de o acto ter acorrentado juízes, pois é evidente que em sentido político popular, digamos, se poderá dizer que sim; o que interessa, contudo, é saber da avaliação, por um lado, pois isto, sim, é que é de natureza política de qualquer agente político, saber se é de repôr ou não a legalidade democrática, o Estado de direito democrático em qualquer circunstância, sejam elas quais forem, seja qual for a cara e a coloração das pessoas, isto é, saber se devemos ou não praticar a democracia, saber se o primado do direito é de facto uma verdade que queremos instituir em Portugal. Aqui é que está a questão.

*Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.*

Mas a questão também está, conforme aqui foi referido por deputados da oposição, em saber e avaliar as consequências patrimoniais, sociais, que eventualmente esta medida terá acarretado. E então põe-se o problema fundamental: mas o que é que aconteceu? Aconteceu que foram descongeladas acções, que simultaneamente foi requerida uma outra providência que levaria ao mesmo efeito se o recurso do Ministério Público não vier

a ser provido, pois requerer-se-á, como parece evidente, a falência de Afonso Pinto de Magalhães.

Poder-se-á dizer, como entretanto já foi dito, que o Sr. Pinto de Magalhães vende os bens. Nesse caso, onde está a garantia de cobrança do crédito que o Estado invoca na acção que se encontra pendente?

Parece-me evidente — não gosto nunca de dizer que é evidente — que a quem tenha um mínimo de competência para tratar destes assuntos como o que estamos a tratar que essas vendas seriam evidentemente anuláveis, não havendo qualquer problema nesse sentido.

*Risos da Sr.ª Deputada Ilda Figueiredo (PCP).*

Minha senhora, escusa de se rir. Não lhe concedo a interrupção porque já estou a abusar da paciência da Mesa.

A opção está, portanto, em saber se de facto se quer construir o Estado de direito democrático em Portugal.

Não houve qualquer obstrução, fosse a quem fosse, a consulta dos elementos devidos.

A Assembleia decidirá se quer ou não o inquérito. Pela minha parte estive sempre à disposição de qualquer deputado para fornecer todos os elementos, para prestar quaisquer depoimentos das pessoas que intervieram neste caso.

Como disse, a Assembleia julgará soberanamente se se quer discutir seriamente um problema que é sério, ou se quer apenas agitar politicamente o ambiente, o que também não acho ilícito.

*Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há uma questão que temos que decidir, antes de mais. Há dois senhores deputados inscritos para formularem pedidos de esclarecimento ao Sr. Ministro e há ainda duas inscrições para intervenção, sendo certo que já passam quase 10 minutos da hora regulamentar.

Desejava, pois, saber se os senhores deputados são de opinião que se deve continuar até final do debate, ou se deveremos suspender aqui os nossos trabalhos.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença? Gostaria de ficar inscrito para uma intervenção.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não é possível, pois ficou estipulado que interviria só um deputado por cada partido e, como sabe, o Sr. Deputado Fernando da Costa já o fez. Este Sr. Deputado é que poderá intervir uma segunda vez.

Os Srs. Deputados concordam com o prosseguimento do debate?

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Pela minha parte não concordamos, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Uma vez que suponho que o Sr. Deputado Manuel Pereira estará a exprimir a opinião da maioria desta Assembleia, está posta de parte a hipótese de continuarmos.

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Sr. Presidente, estou inscrito para um pedido de esclarecimento ao Sr. Ministro e para uma intervenção, mas neste momento apenas gostaria de dizer que compreendemos as razões da maioria. Não nos importamos de continuar até ao fim, mas nós próprios temos alguns compromissos, pelo que talvez V. Ex.<sup>a</sup> não devesse interpelar esse desejo como sendo apenas da maioria, mas antes como decisão unânime da Câmara.

O Sr. Presidente: — Assim será, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, a nossa próxima sessão será segunda-feira, às 15 horas, tendo a agenda sido já anunciada. Temos, ainda, porém, o resto do debate deste pedido de inquérito que, suponho, antecederá o início da agenda anunciada para segunda-feira.

Está encerrada a sessão.

*Eram 13 horas e 10 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

#### Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa F. de Moura Guedes.  
António Maria de O. Ourique Mendes.  
Dinah Serrão Alhandra.  
Fernando José da Costa.  
Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
Maria Adelaide S. de Almeida e Paiva.  
Maria Helena do Rêgo Salema Roseta.  
Marília Dulce Coelho Pires D. Raimundo.  
Pedro Augusto Cunha Pinto.  
Rui Alberto Barradas do Amaral.

#### Partido Socialista (PS)

Alberto Marques Antunes.  
António Gonçalves Janeiro.  
António José Sanches Esteves.  
Fernando Torres Marinho.  
Francisco Manuel Marcelo Curto.  
Jaime José Matos da Gama.  
Júlio Francisco Miranda Calha.  
Luís Manuel César Nunes de Almeida.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Raul D'Assunção Pimenta Rego.  
Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

#### Centro Democrático Social (CDS)

António Jacinto Martins Canaverde.  
Henrique José C.M. Pereira de Moraes.  
Henrique Manuel Soares Cruz.  
José Alberto de Faria Xerez.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Fernando de Almeida Sousa Marques.  
José Manuel Antunes Mendes.  
Maria D'Aires Sande Silva.  
Octávio Augusto Teixeira.  
Vital Martins Moreira.

#### Acção Social Democrática Independente (ASDI)

Manuel Tilman.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

#### Partido Social-Democrata (PSD)

Américo Abreu Dias.  
Anacleto Silva Baptista.  
António Duarte e Duarte Chagas.  
Armando Lopes Correia Costa.  
Arménio dos Santos.  
Carlos Manuel Pereira de Pinho.  
Carlos Mattos Chaves de Macedo.  
Fernando José Sequeira Roriz.  
Fernando dos Reis Condesso.  
Henrique Alberto Nascimento Rodrigues.  
João Afonso Gonçalves.  
João Aurélio Dias Mendes.  
João Vasco da Luz Botelho Paiva.  
Joaquim Manuel Cabrita Neto.  
Joaquim Pinto.  
José Luís Figueiredo Lopes.  
Leonardo Eugénio R. Ribeiro Almeida.  
Manuel da Costa Andrade.  
Manuel Ribeiro Arruda.  
Mário Júlio Montalvão Machado.  
Vasco Francisco Aguiar Miguel.

#### Partido Socialista (PS)

António Chaves Medeiros.  
António Fernandes da Fonseca.  
António José Vieira de Freitas.  
António Manuel de Oliveira Guterres.  
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.  
Carlos Cardoso Lage.  
Carlos Manuel N. Costa Candal.  
Eduardo Ribeiro Pereira.  
Fausto Sacramento Marques.  
Francisco de Almeida Salgado Zenha.  
Guilherme Gomes dos Santos.  
João Alfredo Félix Vieira Lima.  
Joaquim Sousa Gomes Carneiro.  
Jorge Fernando Branco Sampaio.  
José Luís Amaral Nunes.  
Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.  
Mário Alberto Lopes Soares.  
Rui Fernando Pereira Mateus.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adalberto Neiva de Oliveira.  
Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.  
Armando Domingos L. Ribeiro Oliveira.  
Carlos Martins Robalo.  
Eugénio Maria Anacoreta Correia.  
Francisco G. Cavaleiro de Ferreira.  
Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.  
João Lopes Porto.  
José Miguel Nunes Anacoreta Correia.  
Luís Aníbal de Azevedo Coutinho.  
Luís Filipe Paes Beiroco.  
Mário Gaioso Henriques.  
Paulo Oliveira Ascenção.  
Rogério Ferreira Monção Leão.  
Ruy Garcia de Oliveira.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhos Cunhal.  
Álvaro Favares Brasileiro.

António Dias Lourenço da Silva.  
 António José de Almeida Silva Graça.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 Manuel Correia Lopes.  
 Maria Odete dos Santos.  
 Zita Maria Seabra Roseiro.

**Partido Popular Monárquico (PPM)**

António Cardoso Moniz.  
 António José Borges G. de Carvalho.

**OS REDACTORES DE 1.ª CLASSE:** *Anita Pinto da Cruz*  
*— Ana Maria Maranes da Cruz.*

Rectificação ao n.º 74, de 16 de Abril de 1982

Não tendo sido publicada, por lapso, a declaração de voto enviada para a Mesa, a título pessoal, pelo deputado do PPM Barrilero Ruas, relativa ao projecto de lei n.º 294/II, sobre amnistia às infracções disciplinares praticadas nos órgãos de comunicação social referidos no artigo 39.º da Constituição, aqui se rectifica o lapso reproduzindo a declaração de voto, do seguinte teor:

Votei a favor do projecto de lei n.º 294/II de amnistia às infracções disciplinares praticadas nos meios de comunicação social respeitantes ao artigo 39.º da Constituição. O meu voto foi, antes de tudo, corolário da posição que assumi ao subscrever esse projecto em 8 de Janeiro próximo passado. Entre esse momento e o desta votação é certo que mediaram alguns meses e, durante eles,

algumas observações críticas chegaram ao meu conhecimento.

Num caso ou noutro, tais críticas não deixam de ser atendíveis. É de lamentar, porém, que, no debate feito nesta Câmara, só hajam sido utilizadas, dessas críticas, aquelas que não têm peso real. Nas actuais circunstâncias, nenhum motivo sério justificaria a alteração do meu voto, já implícito no acto de apresentação do projecto de lei à Mesa.

Gostaria, entretanto, de esclarecer que nunca foi minha intenção hostilizar mediante um projecto de amnistia, quaisquer órgãos de gestão ou, muito menos, quaisquer pessoas. Não ignoro as dificuldades de que se reveste a gerência de empresas de enorme peso económico e profundo significado cultural, vítimas de tensões políticas, tanto mais fortes quanto mais se inscrevem num contexto tão vivo e tão complexo como é o da opinião pública. Mas são estas mesmas considerações que justificam, a meus olhos, a iniciativa legislativa em que tive a honra de participar.

Julgo inegável que os trabalhadores da comunicação social — muito especialmente os jornalistas — se encontram numa situação de extremo e duro melindre, pois lhes cabe reflectir a opinião pública e, ao mesmo tempo, formá-la. No seu quotidiano profissional, vivem obrigatoriamente os conflitos ideológicos e sociológicos da sociedade a que pertencem, e é justo que a Assembleia da República utilize os seus poderes para amnistiar infracções não criminosas, mas meramente disciplinares por eles cometidas no exercício difícil de uma actividade do mais alto interesse nacional.

Lisboa, 15 de Abril de 1982. — *Henrique Barrilero Ruas.*

**PREÇO DESTE NÚMERO 48\$00**

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA**